



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO V — N.º 141

CAPITAL FEDERAL

TÉRÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1944

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### Conselho de Recursos da Propriedade Industrial

#### PAUTA DE PROCESSOS EM JULGAMENTO

SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1944

Realizar-se-á, na próxima quinta-feira, dia 22 do corrente, às 14 horas, a sessão semanal do C.R.P.I., quando serão julgados os processos adiante relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de seus direitos, durante o prazo máximo de dez (10) minutos.

#### RECURSOS

N.º 5.330 — termo n.º 79.945 — marca: *Icebeina* — Depositário e recorrente, M. Saião Lobato; recorrido, Farias & Pimentel Ltda.; Relator, J. M. Lacerda.

N.º 5.331 — termo n.º 79.947 — marca: *Café Pelotense* — Recorrente, Bhering & Cia., S. A.; recorrido, Sociedade Torrefadora de Café Ltda.; Relator, A. Roselli.

N.º 5.333 — termo n.º 81.558 — marca: *Calsimil* — Depositário e recorrente, The British Houses Ltda.; Relator, J. M. Lacerda.

#### VISTAS DE PROCESSOS

Na Secretaria do C.R.P.I., pelo prazo de oito (8) dias, está aberta vista aos interessados, dos seguintes processos em grau de recurso:

#### RECURSOS

Termo n.º 27.399 — Modelo de utilidade: Novas marcas a fogo para gado grande — Depositário e recorrente, Constantino Figueiredo Viçitez.

Termo n.º 75.011 — marca: *Revista Brasileira de Farmácia* — Depositário e recorrente, Eurico Brandão Gomes.

Termo n.º 82.234 — marca: *Cotovia* — Depositário e recorrente, H. dos Reis & Cia.

Termo n.º 23.505 — Modelo de utilidade: Uma persiana aperfeiçoada — Depositário e recorrente, Maria José Pinto.

Termo n.º 24.001 — Privilégio: Molde perdido para lajes de concreto — Depositário e recorrente, Bonet, Garcia & Cia. Ltda.; recorrido, Eric Bach Júnior.

#### Ata

ATA DA 781.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1944

Presidência do Sr. Clovis Costa Rodrigues, Substituto legal do Sr. Francisco Antônio Coelho, Diretor Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, sob a presidência do Sr. Clovis Costa Rodrigues, em substituição ao Sr. Francisco Antônio Coelho e a presença dos Srs. João Maria de Lacerda, Alberto Roselli, Antônio de Almeida Manhães, Emílio Moraes Vieira, esteve reunido, em sessão ordinária, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Não compareceram os Drs. Godofredo Maciel e Sílvio Fróis Abreu.

Lida e aprovada a ata anterior, dá-se início aos julgamentos, registrando-se as seguintes ocorrências:

N.º 5.320 — Termo n.º 74.896 — Marca: *Tépésan* — Recorrentes: Laboratório Sampaio Costa S. A.; recorridos, Pharmace Ltda.; Relator, João Maria de Lacerda. — Com o Relator, o Conselho não tomou conhecimento do recurso, interposto por quem não tinha poderes para fazê-lo.

N.º 5.321 — Termo n.º 77.300 — Marca: *Crotat* — Recorrentes, Instituto Terapêuticos reunidos "Laborfarma" S. A.; recorridos, Instituto Químico Campinas; Relator, Alberto Roselli. Pelo recorrido falou o Dr. Mário Sarandí. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão, concedendo o registro, entretanto, exclusivamente para um preparado destinado ao tratamento dos males das vias urinárias.

N.º 5.322 — Termo n.º 78.104 — Marca: *Vitaka* — Recorrentes, Laboratório Plasmorgan Ltda.; recorridos, Laboratório Heclan Ltda.; Relator, João Maria de Lacerda. Pelo recorrido falou o agente J. P. Guimarães. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, por unanimidade.

Esgotada a pauta, o Presidente encerra a sessão, convocando nova reunião para o dia 15 do corrente, à hora habitual.

E, de tudo para constar, eu A. G. Petra de Barros, Secretário do Conselho de Recursos, fiz lavrar a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Clovis Costa Rodrigues. — João Maria de Lacerda. — Alberto Roselli. — Antonio de Almeida Manhães. — Emílio Moraes Vieira.

### Departamento Nacional da Propriedade Industrial

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de junho de 1944

#### TRANSFERÊNCIA DE PATENTE

Meireles & Comp. Ltda. (transferência para o seu nome dos direitos sobre a patente de n.º 21.207, pertencente a Ferreira & Miel). — Anote-se a transferência.

Notificação — É convidado o requerente acima mencionado a comparecer a este Departamento, a fim de efetuar o pagamento da taxa de transferência da mencionada patente.

#### MELHORAMENTOS

Termo n.º 27.462 — *Uma nova máquina destinada a extrair óleos de cascas de laranjas e outras frutas cítricas* — F. D'Ambréa & Irmãos (que faz objeto do termo n.º 27.462). — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

#### PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Termo n.º 32.119 — *Um sinaleiro para a localização de aviões sinistrados* — Fausto Nunes da Silveira. — Deferido, de acordo com o parecer da Comissão de Invenção.

#### EXIGÊNCIA

Termo n.º 31.010 — *Setsu Hara* — privilégio de invenção. — Mantenho o despacho pelos motivos constantes dos laudos técnicos.

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

#### Marcas

Termo n.º 71.661 — *O Gasogênio técnico* — Valdemiro Afonso Diniz.

Termo n.º 72.016 — *Tetravitamina* — Francisco Guirar Ltda.

Termo n.º 72.374 — *Notícias de São Paulo* — Celina Kowayama.

Termo n.º 96.571 — *Penicillen* — Brasil Química Ltda.

Termo n.º 96.593 — *Orford* — Silva Ferreira Filho & Companhia.

Termo n.º 96.725 — *Café Queiroz* — Batista & Bignon.

Termo n.º 96.733 — *Café da Casa São Sebastião* — José Ribeiro dos Santos.

Termo n.º 96.817 — *Hubira Cortesão* — Cortesão & Companhia.

Termo n.º 96.906 — *Hico* — Sociedade Brasileira Comércio de Aços Ltda.

Continua na pág. 1.203

# EXPEDIENTE

## IMPrensa NACIONAL

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

MURILO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLIDES DESLANDES

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Orgão de publicidade do expediente do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

### EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

### ASSINATURAS

#### Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual ..... Cr\$ 70,00  
Semestral ..... Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual ..... Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual ..... Cr\$ 56,00  
Semestre ..... Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual ..... Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

# SUMÁRIO

Págs.:

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL — Pauta de processos para a sessão de 22 de junho de 1944 — Vista de Processos — Ata da 784. <sup>a</sup> sessão ordinária, em 12 de junho de 1944 . . . . .	1201
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL — Expediente do Sr. diretor, da Divisão de Privilégio de Invenção e da Divisão de Marcas . . . . .	1201
NOTICIÁRIO — Oposições — Recursos — Retificação — Notificações — Chamada para pagamento de taxa — Certificados expedidos . . . . .	1203
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO — Termo de depósito — Termos anteriores . . . . .	1204
MARCAS DEPOSITADAS . . . . .	1212

**1944 1.º TRIMESTRE 1944**

## COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

**Cr\$ 60,00**

## Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

**Cr\$ 15,00**

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1  
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Continuação da 1.ª página

Térmo n.º 96.960 — *Corn-Flakes* — Manuel Ferreira da Silva.  
 Térmo n.º 96.961 — *Wheat Flakes* — Manuel Ferreira da Silva.

Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 96.714 — *Casa Aviação* — Adélio da Silva Maia. — Arquivem-se, de acordo com o art. 6.º do Decreto n.º 22.990, de 26 de julho de 1933.

REGISTRO DE MARCAS

Térmo n.º 81.822 — *Atomozado* — classe 48 — Perfumaria Flamour Ltda. — Registre-se, sem direito ao uso exclusivo da denominação *Atomozado*.

Térmo n.º 90.939 — *Melhoral* — classe 42 — The Sydney Ross Co. — Registre-se.

Térmo n.º 95.209 — *Sunnybrax* — classe 41 — Kenyon & Comp. Ltda. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n.º 7, do Decreto número 16.264, de 1923.

EXIGÊNCIA

Gentil Diniz (17.197-44). — Preliminarmente, faça reconhecer a firma no notário de Belo Horizonte.

DIVERSOS

Térmo n.º 88.529 — *Vitex* — classe 4 — Laboratório Vitex Ltda. — Concede a restauração, nos termos do art. 13, do Decreto-lei, n.º 6.214, de 1944.

Divisão de Privilégios de Invenção

Expediente do dia 17 de junho de 1944

EXIGÊNCIAS

General Electric S. A. (13.512 e 14.521 de 1944). — Preste esclarecimentos.

Oklavius Ferdinand Nielsen (16.850-44). — Preliminarmente, prove o pagamento da 13.ª anuidade.

Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. (16.028-44). — Prove o pagamento da 5.ª anuidade, preliminarmente.

Térmo n.º 29.326 — Arnaldo Tomaz dos Santos. — Apresente novos relatórios, satisfazendo a exigência do laudo técnico.

Térmo n.º 29.579 — Sharp & Dohme. — Incorporated. — Preste esclarecimentos à vista do laudo técnico.

Térmo n.º 29.612 — Castro Lopes Brandão & Comp. — Preste os esclarecimentos à vista do laudo técnico de fls. 27.

Térmo n.º 30.012 — Juan Maria March. — Apresente novos relatórios, nos termos do parecer do Dr. A. Lepage.

Térmo n.º 31.011 — Luiz Antoniazzi. — Promova o requerente a prova de experimentação a que alude na petição de fls. 17.

Térmo n.º 31.126 — Jean Pierre Mathez. — Apresente novos relatórios, satisfazendo as exigências do laudo técnico.

Térmo n.º 32.530 — Gibson Electric Refrigerator Corporation. — Preste o requerente esclarecimentos sobre o pagamento dos pontos característicos a Imprensa Nacional Nacional.

Térmo n.º 32.654 — Jean Isaac Leopold Israel. — Apresente desenhos.

Térmo n.º 32.676 — Hugo Cardoso da Silva. — Cumpra a exigência contida no parecer técnico.

Térmo n.º 32.696 — José Ubirajara Mundim. — Apresente novos relatórios em forma legal.

Térmo n.º 33.178 — Carlos Esteves. — Cumpra a exigência da Seção.

O'Neill & Hernandez Ltda. (10.780-44, junto ao termo n.º 32.084). — Preste esclarecimentos solicitados pelo Dr. A. Lepage.

DIVERSOS

Térmo n.º 33.143 — Standard Elétrica S. A. — Concedemos o prazo solicitado para apresentação do instrumento de mandato.

Térmo n.º 33.182 — Evélio Prat Divi. — Aguarde-se, nos termos do Decreto-lei número 4.232-12.

Divisão de Marcas

Expediente do dia 17 de junho de 1944

EXIGÊNCIAS

Oneida Ltda. (no pedido de alteração de nome da marca de n.º 28.503). — Transcreva no registro de títulos e documentos os documentos de fls. 14 e 15.

Teodoro Bloch & Comp. (no pedido de transferência da marca de n.º 31.216). — Preste esclarecimentos, à vista da informação.

Alfredo de Magalhães Queiroz (no pedido de caducidade da marca de n.º 39.870). — Junte documento que satisfaça, nos termos da informação.

Casa Cinelândia (no pedido de caducidade da marca de n.º 42.803). — Mantenho a exigência.

Domingos Ferreira Matos (1.734-44, junto à marca de n.º 73.879). — Preste esclarecimentos e junte procuração.

Indústrias Químicas Brillex-Perlux Ltda. (no pedido de alteração de nome da marca de n.º 67.862). — Satisfaça as exigências da Seção.

Térmo n.º 77.711 — Frisbee & Freire Ltda. — Pague a taxa de restauração.

Térmo n.º 86.073 — Maria Blanca Canivell. — Satisfaça as exigências da Seção.

Térmo n.º 89.397 — Susanna Goffart. — Legalize o substabelecimento de fls. 9 verso.

Térmo n.º 90.465 — Sousa, Cabral & Comp. Ltda. — Pague a taxa de restauração.

Térmo n.º 90.766 — Paulo Franco. — Satisfaça as exigências da Seção.

Térmo n.º 94.076 — Borges de Almeida & Comp. — Satisfaça as exigências da Seção.

Térmo n.º 94.333 — Karl Kerp. — Satisfaça a exigência da Seção de Pesquisas.

Térmo n.º 95.582 — A. Tovoliéri & Comp. — Preste esclarecimentos em face da informação.

Térmo n.º 96.915 — Raul Beltrão Faria. — Satisfaça as exigências da Seção de Pesquisas.

Térmo n.º 97.056 — Pereira Braga & Comp. — Pague a taxa máxima de prorrogação.

Térmo n.º 103.296 — M. B. Matos. — Apresente procuração.

Térmo n.º 103.579 — Jorge Lins Caldas. — Preste esclarecimentos, tendo em vista a informação de fls. 10.

Térmo n.º 103.580 — Jorge Lins Caldas. — Preste esclarecimentos, tendo em vista a informação de fls. 10.

Térmo n.º 103.665 — Coty (Societe Anonyme). — Apresente o certificado do registro no país de origem.

DIVERSOS

Milton José Raulino Müller (12.856-44, junto à marca de n.º 77.911). — Devolva-se, nos termos da informação.

Térmo n.º 73.394 — Refinações de Milho, Brasil S. A. — Aguarde-se.

Térmo n.º 86.892 — Albino da Costa Novais. — Restitua-se, mediante recibo.

Térmo n.º 90.293 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Aguarde solução do processo da caducidade do registro impositivo.

Térmo n.º 93.161 — Indústrias Mormanno S. A. — Aguarde-se o termo n.º 67.954.

Térmo n.º 84.844 — Drogada Ltda. — Aguarde-se o termo n.º 92.879.

Térmo n.º 94.996 — Química Bayer Ltda. — Aguarde-se o termo n.º 94.997.

Térmo n.º 95.509 — Pinto & Ferreira. — Aguarde-se o termo n.º 85.201.

Térmo n.º 95.511 — Carlos Coelho de Sousa. — Aguarde-se o termo n.º 90.497.

Térmo n.º 102.834 — Hees & Comp. — Restitua-se, mediante recibo.

Noticiário

OPOSIÇÕES

Companhia Cervejaria Brama S.A. (17.387, de 1944) — Apresentando oposição ao registro do título de estabelecimento *A Fidalga*, termo n.º 105.757, de Botelho, Irmão & Comp. Raul Roviralla Astoul (17.383-44) — Apresentando oposição ao registro da marca *Intromone*, termo n.º 105.700, de Endo Products Inc.

Raul Roviralla Astoul (17.382-44) — Apresentando oposição ao registro da marca *Heptobee*, termo n.º 105.699, de Endo Products Inc.

RECURSOS

Padaria Catedral, Ltda. (17.370-44) — Recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca *Café Catedral*, termo n.º 94.981.

Dianada, Lopez & Comp. Ltda. (17.500-44) — Recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca *Rainha*, termo n.º 95.346.

Dianada, Lopez & Comp. Ltda. (17.499-44) — Recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca *Rainha da Neve*, termo número 95.344.

Mascarenhas Pais & Comp. (17.464-44) — Recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca *Estrela*, termo n.º 94.216.

S.A. Frigorífico Anglo (17.469-44) — Recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de privilégio de invenção, termo n.º 28.168.

RETIIFICAÇÃO

A marca *Aurora*, termo n.º 96.765, cujo clichê saiu publicado no Boletim de 22 de julho de 1943, foi depositada D'Otne & Companhia Fábrica Aurora.

Os pontos característicos publicados no Boletim de 9 do corrente, de Wester Cartridge Company, termo n.º 31.673, para Aperfeiçoamentos nas armas de fogo de carregamento automático, atuadas por gás — privilégio de invenção, não fora, publicados como *Retificação*.

NOTIFICAÇÕES

E' convidado Vale Filho & Genros Ltda. a comparecer a este Departamento, a fim de prestar esclarecimentos sobre a procuração, nos termos n.º 72.515, marca *Raposeira Super Reserva*, e 72.516, marca *Emblemática*.

E' convidado The British Drug Houses Limited a comparecer a este Departamento a fim de efetuar o pagamento da taxa final do termo n.º 81.910, marca *Diphenan*.

E' convidado Ugo Bernardini a comparecer a este Departamento, a fim de tomar conhecimento do pedido de cancelamento da patente de n.º 30.719, de Indústrias Neve Ltda. e Nascimento & Filhos Ltda., dentro do prazo de 30 dias.

Chamada para pagamento de taxa

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da taxa final dos seguintes processos:

MARCAS

Térmo n.º 67.954 — *Tupy* — Fundação Tupã S. A.

Térmo n.º 75.812 — *Selhol* — João Valentim da Mota.

Térmo n.º 77.648 — *Rex* — Chain Bell Company.

Térmo n.º 79.047 — *Sabonete Higienol* — Januário Correia Peixoto.

Térmo n.º 90.362 — *Cóco Verde* — S.A. Irmãos Lever.

Térmo n.º 90.363 — *Cóco Verde* — S.A. Irmãos Lever.

Térmo n.º 91.081 — *Donabela* — John & Georgi.

Térmo n.º 92.854 — *V* — E. Vernieri.

Térmo n.º 92.859 — *Claito* — Ikumatsu Takahashi.

Térmo n.º 91.516 — *Niagara* — The Carborundum Company.  
 Térmo n.º 91.601 — *Metropole* — Ferrobra Ltda.  
 Térmo n.º 91.706 — *C.B.Z.* — Companhia Brasileira de Zinco.  
 Térmo n.º 91.707 — *C.B.Z.* — Companhia Brasileira de Zinco.  
 Térmo n.º 91.708 — *C.B.Z.* — Companhia Brasileira de Zinco.  
 Térmo n.º 9.709 — *C.B.Z.* — Companhia Brasileira de Zinco.  
 Térmo n.º 9.710 — *C.B.Z.* — Companhia Brasileira de Zinco.  
 Térmo n.º 9.711 — *C.B.Z.* — Companhia Brasileira de Zinco.  
 Térmo n.º 91.712 — *C.B.Z.* — Companhia Brasileira de Zinco.  
 Térmo n.º 91.713 — *C.B.Z.* — Companhia Brasileira de Zinco.  
 Térmo n.º 91.714 — *C.B.Z.* — Companhia Brasileira de Zinco.  
 Térmo n.º 91.711 — *Miocinil* — Laboratório Sulis do Brasil Ltda.  
 Térmo n.º 91.712 — *Carbenol* — Laboratório Sulis do Brasil Ltda.  
 Térmo n.º 91.779 — *Ethyl* — Ethyl Corporation.  
 Térmo n.º 91.780 — *Ethyl* — Ethyl Corporation.  
 Térmo n.º 91.791 — *Lider A. Pereira & Ribeiro*.  
 Térmo n.º 91.795 — *Gibi* — Indústrias Químicas Tonkil Ltda.  
 Térmo n.º 91.810 — *Arsenofor* — Pedro Baldessarri & Irmãos.  
 Térmo n.º 91.895 — *Aspergillin* — Companhia Produtora Farmacêutica Asclépias.  
 Térmo n.º 91.899 — *Condal* — J. Antônio Berrueto.  
 Térmo n.º 91.922 — *Mauá* — Alvaro da Silva Terra.  
 Térmo n.º 91.924 — *Lucri* — Luiz Poleri.  
 Térmo n.º 91.925 — *Lucri* — Luiz Poleri.  
 Térmo n.º 91.927 — *Sulfanilamida Glicocola* — Fontoura & Serpe.  
 Térmo n.º 91.928 — *Integrina* — Instituto Lorenzini S.A. — Produtos Terapêuticos Biológicos.  
 Térmo n.º 91.929 — *Completan* — Instituto Lorenzini S.A. — Produtos Terapêuticos Biológicos.  
 Térmo n.º 91.938 — *Oper* — Laboratório Químico Bioterápico Antipiol Ltda.  
 Térmo n.º 97.695 — *Micraforma* — Smith, Kline & French Laboratories

NOME COMERCIAL

Térmo n.º 91.138 — *Banco Nacional Ultramarino* — Banco Nacional Ultramarino.  
 Térmo n.º 91.701 — *Companhia Brasileira de Zinco* — Companhia Brasileira de Zinco.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

Térmo n.º 71.396 — *S.F.S. Serviços Econômicos Seguros* — Antônio E. Fernando Chinaglia.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Térmo n.º 29.633 — *Southern Phosphate Corporation*.  
 Térmo n.º 31.578 — *American Cynamid Company*.  
 Térmo n.º 31.702 — *Hector Angel Dellachiesa*.  
 Térmo n.º 31.876 — *Western Cartridge Company*.  
 Térmo n.º 31.909 — *Radio Corporation of America*.  
 Térmo n.º 32.021 — *Satonolind Oil And Gas Company*.  
 Térmo n.º 32.046 — *Western Cartridge Company*.  
 Térmo n.º 32.184 — *Joaquim de Noronha*.

MÓDELO DE UTILIDADE

Térmo n.º 28.931 — *Sociedade de Sifões Limitada*.  
 Térmo n.º 31.887 — *Antônio Zanotta*.

## Certificados expedidos

São convidados a comparecer a este Departamento, a fim de receber os seus certificados de Marcas, Títulos de Estabelecimentos e Nomes Comerciais os titulares abaixo mencionados:

82.436. Arnoldo Siefen & Comp. Ltda. — Térmo n.º 90.356.  
 82.438. Lab. Beltrand Ltda. — Térmo número 91.639.  
 82.438. Lab. Beltrand Ltda. — Térmo número 91.610.  
 82.439. Aljan, Costa & Comp. Ltda. — Térmo n.º 91.655.  
 82.440. Noce & Comp. Ltda. — Térmo número 91.674.  
 82.441. Lab. Beltrand Ltda. — Térmo número 91.677.  
 82.442. Nunes Martins & Comp. — Térmo n.º 91.859.  
 82.443. Fab. de Máquinas "Helo" — Térmo n.º 91.990.  
 82.444. Labanca Domingos Vinocenzo — Térmo n.º 92.029.  
 82.445. Emp. de Operações Gerais Ltda. "Empope" — Térmo n.º 92.156.  
 82.446. Correia Brisolara & Comp. — Térmo n.º 92.165.  
 82.447. Rafael Guedes Barreiros — Térmo n.º 92.621.  
 82.448. Ferreira Lopes & Comp. — Térmo n.º 92.639.  
 82.449. Usina Bras. de Aproveitamentos de Resíduos Ltda. — Térmo n.º 92.721.  
 82.450. Charles Jacque Jenne — Térmo número 92.924.  
 82.451. Gomes Ferreira & Comp. Ltda. — Térmo n.º 93.279.  
 82.452. Editorial Sanitas Ltda. — Térmo número 93.790.  
 82.453. Red Indian Prod. Alimentícios Limitada — Térmo n.º 94.055.  
 82.454. Soc. An. Young. — Térmo n.º 91.862.  
 82.455. Soc. An. "O Malho" — Térmo número 91.913.  
 82.456. Soc. de Construções e Obras Ltda. — Térmo n.º 93.500.  
 82.457. Santiago Pepe — Térmo n.º 93.912.  
 82.458. Carbona Prod. Company — Térmo número 94.000.  
 82.459. The United States Shoe Corp. — Térmo n.º 91.012.  
 82.460. S. A. "Diário Carioca" — Térmo número 91.131.  
 82.461. United Dairy Equipment Company — Térmo n.º 94.230.  
 82.462. Indústrias Babaçú Ltda. — Térmo n.º 94.236.  
 82.463. Indústrias Babaçú Ltda. — Térmo n.º 91.237.  
 82.464. Bevenuto Narduzzo & Comp. — Térmo n.º 91.266.  
 82.465. Miguel O. Ribeiro — Térmo número 91.323.  
 82.466. Maria Gelli Pereira e outros — Térmo n.º 94.329.  
 82.467. Oto Baumgart — Térmo n.º 91.355.  
 82.468. The Kendall Company — Térmo número 94.476.  
 82.469. Magnaflux Corp. — Térmo n.º 94.477.  
 82.470. Dunlop Rubber Company Ltd. — Térmo n.º 91.479.  
 82.471. Magnaflux Corp. — Térmo n.º 94.481.  
 82.472. Magnaflux Corp. — Térmo n.º 94.482.  
 82.473. The Oster Manuf. Company. — Térmo n.º 94.484.  
 82.474. Antônio José Alves — Térmo número 94.505.  
 82.475. Pinto Lucena & Comp. — Térmo número 101.431.  
 82.476. Pinto Lucena & Comp. — Térmo número 101.435.  
 82.477. Pinto Lucena & Comp. — Térmo número 101.436.  
 82.478. Pinto Lucena & Comp. — Térmo número 101.437.  
 82.479. Pinto Lucena & Comp. — Térmo número 101.438.  
 82.480. Carlos Smith & Comp. Ltda. — Térmo n.º 101.927.  
 82.481. Carlos Smith & Comp. Ltda. — Térmo n.º 101.928.

82.482. Carlos Smith & Comp. Ltda. — Térmo n.º 101.929.  
 82.483. Carlos Smith & Comp. Ltda. — Térmo n.º 101.930.  
 82.484. Carlos Smith & Comp. Ltda. — Térmo n.º 101.931.  
 82.485. Carlos Smith & Comp. Ltda. — Térmo n.º 101.932.  
 82.486. Carlos Smith & Comp. Ltda. — Térmo n.º 101.935.  
 82.487. Carlos Smith & Comp. Ltda. — Térmo n.º 101.936.  
 82.488. Carlos Smith & Comp. Ltda. — Térmo n.º 101.937.  
 82.489. Carlos Smith & Comp. Ltda. — Térmo n.º 101.938.

## PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

## TERMO DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do regulamento vigente (decreto n.º 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Térmo n.º 33.356, de 13-6-44.

Minnesota Mining And Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da Invenção para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a processos para fazer composições adesivas e respectivas composições adesivas, e artigos desgastantes incluindo as composições adesivas aperfeiçoadas" — Privilégio de Invenção.

1 — Uma composição adesiva caracterizada por compreender essencialmente um adesivo coloidal hidro-solúvel e uma menor, mas substancial quantidade dum material orgânico hidro-insolúvel finamente dividido e disperso, baseada no peso a seco da dita composição adesiva, em que o dito adesivo coloidal constitui a fase contínua e o dito material orgânico a fase dispersa, tendo o dito material orgânico ponto de fusão suficientemente alto para, normalmente, ser sólido à temperatura ambiente.

2 — Uma composição adesiva de acordo com o ponto 1, compreendendo uma dispersão aquosa de cerca de 90 até cerca de 55% dum colóide protéico hidro-solúvel que constitui a fase contínua em que se acha dispersa uma resina hidro-insolúvel, finamente dividida na proporção de cerca de 10 até cerca de 45%, resina essa que normalmente é sólida à temperatura ambiente, sendo as ditas percentagens baseadas sobre o peso da dita composição.

3 — Uma composição adesiva caracterizada por compreender essencialmente uma cola hidro-solúvel e uma menor, mas substancial quantidade dum material orgânico hidro-insolúvel finamente dividido, baseada no peso a seco da dita composição adesiva, sendo que a dita cola constitui a fase contínua e o dito material orgânico a fase dispersa, e sendo o dito material orgânico, normalmente, sólido à temperatura ambiente.

4 — Uma composição adesiva de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, compreendendo uma dispersão aquosa de cerca de 90 a cerca de 55%, dum colóide protéico hidro-solúvel que constitui a fase contínua em que se acha dispersa uma colofonia finamente dividida na proporção de cerca de 10 a cerca de 45%, sendo as ditas percentagens baseadas sobre o peso a seco da dita composição.

5 — Uma composição adesiva caracterizada por compreender cerca de 10 a 45% de colofonia finamente dividida, dispersada numa solução aquosa de cerca de 90 a 55% de cola, sendo as ditas percentagens baseadas sobre o peso a seco da composição, constituindo a dita cola a fase contínua e a dita colofonia a fase dispersa.

6 — Uma composição adesiva de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, compreendendo cerca de 20 a 35% de colofonia finamente dividida, dispersa numa solução aquosa de cerca de 80 a 65% de cola, sendo as ditas percentagens baseadas sobre o peso a seco da composição, constituindo a dita cola em solução aquosa a fase contínua e a dita colofonia a fase dispersa.

7 — Uma composição adesiva de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, em que as partículas do dito material disperso, resina ou colofonia, têm substancialmente por completo um tamanho não superior a mais ou menos 60 microns e predominantemente um tamanho de mais ou menos 2 a 12 microns.

8 — Uma composição adesiva de acôrdo com o ponto 4, 5 ou 6, em que uma parte substancial da dita colofonia consiste de partículas tendo tamanho inferior a 60 microns e, preferivelmente, tamanho inferior a 12 microns.

9 — Uma composição adesiva constituindo substancialmente de cola animal e colofonia como ingrediente sólido, em que os ditos ingredientes estão presentes na proporção em peso de 75 partes de cola para 25 partes de colofonia aproximadamente, com a dita cola presente na fase contínua e a colofonia na fase dispersa, tendo as partículas de colofonia substancialmente por completo tamanho inferior a 60 microns e predominantemente tamanho inferior a 12 microns.

10 — Uma composição aquosa apta a ser usada como composição adesiva, caracterizada por compreender aproximadamente 10 a 43% de colofonia finamente dividida, dispersada numa solução aquosa de mais ou mais 90 a 55% de cola animal, sendo as ditas percentagens baseadas sobre o peso a seco da composição, constituindo a dita cola a fase contínua e a dita colofonia a fase dispersa.

11 — Uma composição aquosa de acôrdo com o ponto 10, compreendendo uma fase contínua de cerca de 80 a 65% de cola e uma fase dispersa de cerca de 20 a 35% de colofonia finamente dividida, sendo as ditas percentagens baseadas sobre o peso a seco da composição.

12 — Um artigo desgastante tais como lixa, correias e desgastantes, discos desgastantes e semelhantes, compreendendo grãos de desgastante aglutinados a um material de base flexível, caracterizado pelo fato que o adesivo da dita aglutinação e ou o revestimento de encolamento para o dito artigo desgastante compreendem ou incluem como constituinte essencial a composição adesiva de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes 4 a 9 inclusive.

A requerente reivindica do acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 14 de junho de 1913, sob o n.º 400.792.

Têrmo n.º 33.357, de 11-6-44.

Artur da Silva Gomes — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para: "Uma ceroula anatômica" — Modelo de Utilidade.

I — "Uma ceroula anatômica" caracterizada por apresentar em 2/3 mais ou menos da coxa de cada perna, um tecido de malhas largas, fixado na parte superior e inferior a outro tecido comum usado na confecção das ceroulas.

II — "Uma ceroula anatômica" como reivindicado no ponto anterior, cujas pernas logo abaixo do joelho, são terminadas por bainhas elásticas tendo na parte lateral externa, um corte longitudinal, cuja junção se faz mediante um fecho; também a junção da braguilha é feita por um fecho.

III — "Uma ceroula anatômica" como reivindicado nos pontos anteriores, e que no lado direito, a cintura terá uma pequena cinta com divisões em forma de cartucheira, e na margem superior da cintura uma pequena chapinha em forma de gancho que se encaixa na margem do lado esquerdo que também na cintura contém um fecho.

IV — "Uma ceroula anatômica" como reivindicado nos pontos II e III em que o fecho é constituído de uma chapinha recortada de modo a formar uma travessa a que se prende uma presilha, outra travessa em cujo extremo se move uma chapinha de pressão, e finalmente um fuzillão, o qual se introduz em uma das divisões da cartucheira e fecha-se na extremidade com a chapinha de pressão; tudo como substancialmente descrito reivindicado e de acôrdo com os desenhos anexos.

#### TERMOS ANTERIORES

Têrmo 24.179 — (Dep. 61, de 13-10-39 efetuado no Rio Grande do Sul) — Retificação.

Correia & Irmão — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em fossas sélicas para tratamento de águas residuais".

1 — Aperfeiçoamentos em fossas sélicas para tratamento de águas residuais, tendo a forma cilíndrica, que se caracterizam essencialmente por ter a fossa uma parede em forma de diedro de cimento, disposta transversalmente no corpo cilíndrico da mesma fossa e engastada nas paredes opostas deste corpo, de modo a deixar entre as suas extremidades e essas paredes, umas aberturas ou frestas relativamente estreitas; e um seto ou parede vertical disposto na parede central do corpo cilíndrico da fossa, ligado inferiormente ao diedro e acompanhando superiormente a curva do mesmo corpo.

2 — Os aperfeiçoamentos de acôrdo com o ponto anterior, provida a fossa de aberturas para entrada do efluente e para saída do líquido decantado, purificado, e de aberturas para limpeza e inspeção, que se caracterizam por constituir o diedro uma parede de planos inclinados divergentes, que separa a câmara de decantação em que se realiza o processo mecânico do tratamento da câmara de fermentação em que se realiza o processo biológico do mesmo tratamento, comunicando-se estas duas câmaras entre si pelas aberturas ou frestas formadas entre as extremidades angulares do diedro e as paredes do corpo cilíndrico da fossa; e por constituir o seto um elemento que diminua a velocidade do líquido ou efluente entrando na câmara de decantação, ativando, portanto, a decantação e permitindo que as próprias partículas que se acham em suspensão coloidal se precipitem.

3 — Os aperfeiçoamentos de acôrdo com o ponto anterior, que se caracterizam por que as matérias sólidas trazidas pelo líquido ou efluente admitido na fossa se precipitam e depositam nos planos inclinados do diedro que separa a câmara de decantação da câmara de fermentação, escorregando ao longo dos mesmos planos inclinados para caírem, uniformemente e sem choques violentos, na câmara inferior de fermentação, através das frestas, ao passo que o líquido, depois de chocar-se com o seto vertical segue lentamente o seu percurso até sair pela boca de descarga da fossa.

4 — Os aperfeiçoamentos em fossas sélicas para tratamento de águas residuais de acôrdo com os pontos anteriores, substancialmente como descritos com referência aos desenhos juntos.

Têrmo 26.999, de 5-5-41 (Retificação).

Standard Elétrica S. A. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Sistema automático transmissor de mensagens fac-simile".

1 — Um transmissor automático de fac-simile caracterizado por compreender uma ranhura para receber originais de mensagens de diferentes larguras, dispositivo de bloqueio para evitar normalmente a introdução de originais de mensagens na dita ranhura e dispositivos eletromagnéticos operados seletivamente para comandarem o dito dispositivo de bloqueio para preparar a dita ranhura a fim de receber um original de mensagem de uma largura desejada.

2 — Um transmissor automático de fac-simile caracterizado por compreender uma ranhura para receber originais de mensagens de diferentes larguras, dispositivo de bloqueio para impedir normalmente a introdução de originais de mensagens na dita ranhura, e dispositivo comandado por moeda e disposto de modo a remover o dito dispositivo de bloqueio numa extensão determinada pelas moedas depositadas, de modo a permitir a introdução de originais de mensagens de larguras correspondentes.

3 — Um conjunto fac-simile caracterizado por compreender uma pluralidade de contatos que operam de acôrdo com diferentes taxas e dispostos de modo a comandarem dispositivos transmissores de fac-simile para transmitirem sinais fac-simile por um período dependente dos contatos operados.

4 — Um transmissor automático de fac-simile caracterizado por compreender uma pluralidade de contatos operados por moedas, dispostos de modo a comandarem dispositivos transmissores de fac-simile para transmitirem sinais fac-simile por um período que depende dos contatos operados.

5 — Um transmissor automático de fac-simile caracterizado por compreender uma ranhura para receber originais de mensagens a serem transmitidos e um dispositivo de corte para rasgar ou cortar as partes em excesso de originais de fac-simile demasiadamente grandes introduzidos no transmissor.

6 — Um transmissor de acôrdo com os pontos 1 ou 2, no qual a dita ranhura é provida de uma pluralidade de tampas operadas independentemente para descobrirem larguras diferentes da ranhura.

7 — Um transmissor de acôrdo com o ponto 6, no qual a dita ranhura é provida de uma separação transversal disposta de modo a ser acionada em combinação com uma das ditas tampas.

8 — Um transmissor de acôrdo com os pontos 1, 2, 4, 5, 6 ou 7, incluindo uma pluralidade de alçapões receptores de moedas, providos cada um deles de pelo menos um contato disposto a ser comandado por moedas introduzidas na respectiva ranhura.

9 — Um transmissor de acôrdo com o ponto 8, incluindo comutador operado à mão, que em combinação com o contato operado pela moeda determina o comprimento da mensagem que pode ser transmitida.

10 — Um transmissor de acôrdo com o ponto 8, no qual são providos os meios para fechar os alçapões de moedas durante o período de transmissão de mensagem.

11 — Um transmissor de acôrdo com o ponto 9, incluindo dispositivos operados normalmente para devolver as moedas depositadas nas ranhuras de moedas antes da operação do mencionado comutador operado à mão.

12 — Um transmissor de acôrdo com o ponto 4, incluindo dispositivos que operam sob o comando dos ditos contatos operados à mão para deter a transmissão de sinais quando um comprimento correspondente da mensagem foi transmitido.

13 — Um transmissor de acôrdo com o ponto 8, incluindo contatos de partida para iniciar a transmissão de fac-simile depois de ter sido introduzido o original da mensagem e depois de terem sido depositadas e recolhidas as moedas.

14 — Um transmissor de acôrdo com o ponto 13, no qual os ditos contatos de partida comandam também a operação de um magneto disposto para efetuar o fechamento da ranhura da mensagem a dos alçapões de moedas.

15 — Um transmissor automático de fac-simile substancialmente como foi descrito e representado nos desenhos anexos.

Têrmo 28.678, de 20-2-42 — (Retificação).

Neo-Rex do Brasil Limitada — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos no processo de fabricação de materiais à base de fibras vegetais".

1 — Aperfeiçoamento no processo de fabricação de materiais à base de fibras vegetais, para uso em construções, que consiste em impregnar as fibras vegetais com uma solu-



ção de silicato de sódio, cobrindo depois com material aglutinante e misturando eventualmente com materiais de enchimento e resistência, comprimindo em seguida em formas adequadas, caracterizado pelo fato de após a impregnação pelo silicato de sódio e antes do recobrimento com material aglutinante, serem as fibras submetidas a um tratamento que consiste em mantê-las em um banho de uma solução de sulfato de ferro durante aproximadamente 26 horas.

2 — Aperfeiçoamento no processo de fabricação do materiais à base de fibras de vegetais, para uso em construções, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito.

Térmo 30.141, de 17 de novembro de 1942 — Retificação.

The United Glass Bottle Manufactures Ltd. — Inglaterra.

Pontos característicos de Aperfeiçoamentos em fornos do derreter vidros — (Privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamentos em forno para derreter vidro, que se caracteriza: por ter a sua extremidade de trabalho em comunicação com uma câmara do derretimento por intermédio de uma garganta formada numa parede-ponte, de forma que a câmara de derretimento fica dividida em duas seções, isto é, uma seção de refinação e uma seção de aquecimento primário, sendo o calor desenvolvido numa das seções — a do refinamento — utilizado em parte para aquecer a massa de vidro, fria, na outra seção, do que resulta que a temperatura dos gases que deixam o forno diminua enquanto realiza o seu trabalho útil, e a eficiência do combustível aumenta.

2 — Aperfeiçoamentos em forno para derreter vidro de acordo com o ponto 1, que se caracteriza: por ser a seção de refinamento disposta adjacente à parede-ponte, e formada de maneira que o seu contorno é quasi quadrado, e que a sua extremidade mais afastada da parede-ponte imerge na seção de aquecimento primário que é, comparativamente, comprida e estreita.

3 — Aperfeiçoamentos em forno para derreter vidro de acordo com os pontos 1 ou 2, que se caracteriza: por ter a câmara de derretimento a forma aproximada de um T, vista em planta.

4 — Aperfeiçoamentos em forno para derreter vidro de acordo com os pontos anteriores, em que a câmara de refinação tem o comprimento correspondente a metade ou dois terços da câmara de derretimento, e em que a seção de aquecimento primário é formada de modo que a sua largura corresponde a um terço da seção de refinamento e de modo que fica disposta simetricamente em relação a linha central do forno.

5 — Aperfeiçoamentos em forno para derreter vidro de acordo com o ponto 1, que se caracteriza: por serem a seção de refinação e a seção do aquecimento primário dispostas de maneira que nesta última seção, em que o vidro se acha nas primeiras fases de derretimento, a direção do fluxo do vidro em derretimento e a direção dos gases de combustão, são diretamente opostas uma à outra e se mantêm, em ambos os casos, restritamente nestas direções.

6 — Aperfeiçoamentos em forno para derreter vidro de acordo com os pontos anteriores, em que o fogo se acha diretamente dentro da seção de refinação, que se caracteriza: por ser a disposição feita de maneira que as chamas e os gases desperdiçados resultantes seguem um percurso em forma de ferradura ou de grampo de cabelo, ou são obrigados, depois de atravessarem parte da seção de refinação, a voltarem para traz em ângulo de quasi 180° e, em seguida, a passarem através da seção do aquecimento primário, em direção oposta à do movimento do vidro.

7 — Aperfeiçoamentos em forno para derreter vidro de acordo com os pontos anteriores, em que os queimadores ou maçaricos se dispõem em posição na parede extrema, da seção de refinação, mais afastada da parede-

ponte, de forma tal que em cada lado da seção do aquecimento primário se acha um queimador pelo menos.

8 — Aperfeiçoamentos em forno para derreter vidro substancialmente como descrito, com referência aos desenhos juntos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do Regulamento n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 26 de novembro de 1941, sob o n.º 15.224.

Térmo 30.172, de 4 de novembro de 1942 — Retificação.

Alfredo Barbieri — Estado de São Paulo.

Pontos característicos de: Novo tipo de máquina manual para a fabricação de massas alimentícias — Modelo de utilidade.

“Um novo modelo de máquina manual para a fabricação de massas alimentícias, caracterizado por ser constituído de: um corpo desenvolvido para cima, porém, inclinado; dois jogos de cilindros aplicados por meio de eixos ao corpo inclinado da máquina, cilindros esses aplicados em linha reta, mas com a mesma inclinação do corpo; quadrantes fixados em torno do eixos excêntricos superiores dos jogos de cilindros, sendo ditos quadrantes providos de orifícios equidistantes; duas hastes de aço com função de mola, cada uma fixada em cada extremidade dos eixos excêntricos, a fim de serem os cilindros avançados ou recuados, um em relação ao outro do mesmo jogo, cuja posição é mantida pelo encaixe das hastes de aço nos orifícios equidistantes dos quadrantes, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos”.

Térmo 30.339, de 22-12-42 — (Retificação).

Mário Maselle — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de “Aperfeiçoamento em compassos para traçar ou tomar medidas”.

1 — Novo modelo de compasso para traçar círculos ou tomar medidas, caracterizado pelo fato de ter cada braço do compasso, na sua extremidade superior, um eixo próprio, em torno do qual giram as duas pernas, e de estarem, nas extremidades superiores das duas pernas do compasso, previstas duas cremalheiras que, em todas as posições das pernas do compasso, engrenam uma na outra.

2 — Novo modelo de compasso para traçar círculos ou tomar medidas, de acordo com a reivindicação 1, substancialmente como descrito e ilustrado no desenho junto.

Térmo 30.494, de 25 de janeiro de 1943 — Retificação.

Enéas G. Mascarenhas — Estado de Minas Gerais.

Pontos característicos de: Máquina para cortar pneumáticos usados — Privilegio de invenção.

1 — Máquina de cortar pneumáticos usados, caracterizada pelo fato de compreender um conjunto de dois eixos, no qual pode ser montada uma metade de um pneumático cortado segundo o plano determinado pela superfície de rolamento do mesmo, e pelo fato de que esse conjunto permite que a metade do pneumático gire em torno do seu próprio eixo horizontal, e bem assim em torno de um eixo vertical passando substancialmente pelo centro da seção horizontal de um dos extremos do referido pneumático.

2 — Máquina de cortar pneumáticos usados, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que existe, substancialmente no plano horizontal passando pelo centro do pneumático, uma faca animada de movimento, alternativo, faca essa de encontro à qual se aplica a referida metade de pneumático, posta em rotação por uma tração exercida sobre a tira já cortada do pneumático.

3 — Máquina de cortar pneumáticos usados, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que o movimento giratório da metade do pneumático, na direção da faca de corte, é limitada por meio de rolos horizontais, de posição regulável, que regulem desse modo a penetração da faca, e consequentemente a espessura da tira cortada.

4 — Máquina de cortar pneumáticos usados, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada, pelo fato de que dois rolos de aperto, acionados a mão ou a motor, exercem sobre a parte inicialmente cortada da tira o necessário esforço de tração sobre essa tira, visando provocar a operação da máquina.

Térmo 30.570, de 13-12-43 — Retificação.

Mário Duprat Pinto — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de “Aparelho para a produção de gases tóxicos destinados a extinguir formigueiros de saúvas”.

1 — Aparelho para a produção de gases tóxicos destinados a extinguir formigueiros de saúvas, caracterizado por ser constituído por uma retorta metálica, de preferência de ferro e de seção transversal cilíndrica, apresentando superiormente uma ventoinha manual para a produção de uma corrente de ar que é conduzida a parte inferior da retorta (câmara de gasificação) por intermédio de um tubo que estará disposto fora da retorta cilíndrica, ficando a ventoinha isolada da retorta por uma placa de amianto.

2 — Aparelho como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de apresentar um registro regulador da corrente de ar disposto entre a ventoinha e o tubo que vai ter à base da retorta.

3 — Aparelho como reivindicado em 1, e 2, caracterizado pelo fato de partir da parte superior da retorta uma tubulação, composta de uma ou mais partes rígidas reunidas por flanges separados por juntas isolantes da calor, sendo que na extremidade livre de tal tubulação é adaptada uma mangueira ou tubo flexível de metal ou borracha que se destina a ser introduzido nos canais dos formigueiros.

4 — Aparelho como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato de apresentar a retorta, na sua parte inferior, uma extensão tubular destinada à retirada dos resíduos de combustão, extensão, na qual termina o tubo de condução da corrente de ar.

5 — Aparelho como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo fato de apresentar dois guias fixados do lado externo da retorta, respectivamente na parte superior e inferior, através dos quais passa uma haste metálica destinada a fixar o aparelho no solo.

6 — Aparelho para produção de gases tóxicos destinado a extinguir formigueiros de saúvas, como descrito, reivindicado e representado nos desenhos.

Térmo n.º 30.667, de 4-3-43. (Retificação).

George C. Moore Jr. Norte-americano.

Pontos característicos da invenção de “Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento de transporte de ovos” — Como Modelo de Utilidade.

1 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, caracterizado pelo fato das caixas formadas com o fundo em feição de V invertido, feitas de duas partes, dobradas e reunidas uma à outra, lados e tampas com vários tabiques transversais, formando compartimentos para os ovos e tendo meios, ao longo dos bordos, de cooperar com os lados da caixa;

2 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1, caracterizado pelo fato de ser a caixa feita em duas partes dobradas e reunidas uma à outra, de modo a formarem um fundo em forma de V invertido, lados, tampas e abas travadoras, vários tabiques transversais, formando compartimento e tendo meios, ao longo dos bordos, de cooperar com os lados da caixa, tendo essas partes porções

recortadas, adaptadas a serem dobradas em ângulo reto com o plano delas, tendo os recortes de cada parte aberturas, onde se ligam à respectiva parte, de modo que esses recortes se ultrapassem, formando uma dupla divisão, no lado inferior da caixa;

3 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a caixa é feita em duas partes, dobradas e reunidas uma à outra, de modo a formarem um fundo em forma de V invertido, lados, tampas e abas travadoras, compreendendo a caixa vários tabiques transversais, providos ao longo dos bordos de meios de cooperar com os lados da caixa, formando esses tabiques compartimentos para os ovos e meios soergedores, no fundo de cada compartimento, adaptados a serem erguidos pelos dedos de uma pessoa, para remover o ovo de cada compartimento;

4 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 3, caracterizado pelo fato de que a caixa é feita de duas partes dobradas e reunidas uma à outra, para formar um fundo em forma de V invertido, lados, tampas e abas travadoras vários tabiques transversais, tendo meios, ao longo dos bordos, de cooperar com os lados da caixa, formando esses tabiques compartimentos e meios, no fundo de cada compartimento, adaptados a serem erguidos pelos dedos de uma pessoa, compreendendo esses meios uma tira integral com as porções do fundo da caixa;

5 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 4, caracterizado pelo fato de que a caixa é feita de duas partes dobradas e reunidas uma à outra, de modo a formarem um fundo em forma de V invertido, lados, tampas e abas travadoras, vários tabiques transversais, tendo meios, ao longo dos seus bordos, de cooperar com os lados da caixa, formando esses tabiques compartimentos e meios elevadores, no fundo de cada compartimento, adaptados a serem soerguidos pelo dedo de uma pessoa, compreendendo esses meios uma tira separada, nos lados do fundo da caixa e tendo vincos, próximo aos extremos, para facilitar o seu movimento vertical, quando forçada para cima;

6 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 5, caracterizado pelo fato de que a caixa é feita de duas partes dobradas e reunidas uma à outra, de modo a formarem um fundo em forma de V invertido, lados, tampas e abas travadoras, vários tabiques transversais, tendo meios, ao longo dos bordos, de cooperar com os lados da caixa, compreendendo esses meios painéis articulados, com ranhuras, na parte superior da caixa, uma reentrância no extremo externo de certos recortes, formando, com um bordo deles, uma lingueta, alojando-se nessa reentrância um dos bordos do painel e recebendo a ranhura a lingueta;

7 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 6, caracterizado pelo fato de que a caixa é feita em duas partes dobradas e reunidas uma à outra, para formarem um fundo em forma de V invertido, lados, tampas e abas travadoras, vários tabiques transversais, tendo ao longo dos bordos meios de cooperar com os lados da caixa, uma porção, relativamente grande, recortada ao longo do centro de tabiques alternados, para prever espaço para o dedo, com o fim de facilitar a remoção de artigos contidos nas células formadas pelos tabiques;

8 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 7, caracterizado pelo fato de que a caixa é feita em duas partes dobradas e reunidas uma à outra, para formarem um fundo em forma de V invertido, lados, tampas e abas travadoras, vários tabiques, tendo meios, ao longo dos bordos, de cooperar com os lados da caixa, tendo essas partes divisões internas e partes recortadas, ao longo dos bordos do contorno;

9 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 11, caracterizado pelo fato de que a caixa é feita em duas partes dobradas e reunidas uma à outra, para formarem um fundo em forma de V invertido, lados, tampas e abas travadoras, vários tabiques transversais, tendo, ao longo dos bordos, meios de cooperar com os lados da caixa, formando esses tabiques células para conterem ovos, tendo essas células configuração tal que o eixo polar dos ovos fique inclinado de modo que o lópo e o fundo deles assentem flexivelmente e sejam protegidos contra choques verticais;

10 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 9, caracterizado pelo fato de que a caixa é feita de duas partes dobradas e reunidas uma à outra, para formarem um fundo em V invertido, lados, tampas e abas travadoras, vários tabiques, tendo meios, ao longo dos bordos, de cooperar com os lados da caixa, uma porção chanfrada, ao longo dos lados da caixa, onde eles se unem à tampa, porção essa adaptada a prover um assento flexível para os ovos, na caixa;

11 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 10, caracterizado pelo fato de uma caixa, compreendendo partes idênticas, com tabiques recortados ao longo de um dos bordos de cada uma, tendo esses tabiques ligações vincadas com as respectivas partes e sendo adaptados a serem voltados em ângulo reto com as mesmas, formando esses tabiques compartimentos na caixa, quando armada esta;

12 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 11, caracterizado pelo fato de uma caixa compreendendo duas partes, com tabiques recortados ao longo de um dos bordos, tendo esses tabiques ligações vincadas com as respectivas partes e sendo adaptados a serem voltados em ângulo reto com as mesmas, formando esses tabiques compartimentos na caixa, quando armada esta, tendo as ditas partes recortes substancialmente idênticos e sendo sólidas nos limites do respectivo perímetro;

13 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 12, caracterizado pelo fato de prover uma caixa para ovos e semelhantes, compreendendo duas partes, com tabiques recortados ao longo de um dos bordos, tendo esses recortes ligações por meio de vincos com as respectivas ditas partes e sendo adaptados a serem voltados em ângulo reto com as mesmas, formando esses recortes divisões, na caixa, quando armada esta, uma fileira de tiras integrais em cada uma dessas partes, tendo essas tiras lados alongados recortados e extremos vincados;

14 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 13, caracterizado pelo fato de compreender duas partes, com tabiques recortados ao longo de um dos bordos, tendo esses tabiques ligações vincadas com as respectivas partes e sendo adaptados a serem voltados em ângulo reto com as mesmas, formando compartimentos na caixa, quando armada esta, uma fileira de painéis articulados em cada uma das ditas partes, uma ranhura em cada painel, adaptada a receber uma parte de tabiques alternados e sendo os painéis ajustados fricionalmente, com vãos nas ditas posições alternadas;

15 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 14, caracterizado pelo fato de ter um fundo em forma de V invertido, guias paralelas, lados alongados, tiras chanfradas nos cantos, um par de tampas, um par de abas travadoras dessas tampas, tudo reunido numa unidade integral, tabiques transversais no interior da caixa e solidários dela e projeções ao longo dos bordos desses tabiques, cooperando com porções dos lados da caixa;

16 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como nas reivindicações pre-

versais compreenderem pares de recortes, que se ultrapassem ao longo dos respectivos fundos, para formarem reforços duplos sob os mesmos, transversalmente ao dito fundo em forma de V invertido;

17 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transportes de ovos, como em 1 a 16, caracterizado pelo fato de que as caixas são providas de tiras soergedoras alongadas, espaçadas ao longo das ditas guias, para serem erguidas pelos dedos os lados mais longos dispostos em ângulo reto com a linha das ditas guias;

18 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como em 1 a 17, caracterizado pelo fato de serem feitas em duas partes distintas, com tabiques recortados ao longo de um bordo de cada uma delas e dobrados em ângulo com as mesmas, sendo esses recortes travados uns nos outros, em relação de ultrapassem parcial e formando as ditas partes um fundo em forma de V invertido, com os lados ligeiramente encurvados, tampas no topo e abas fricionais nas mesmas, adaptadas a toparem umas com as outras, ao ser fechada a caixa, formando esses recortes tabiques na caixa e dividindo-a em compartimentos, meios fricionais de travamento ao longo dos bordos externos de cada recorte, cooperando esses bordos fricionais com a parede lateral da sua parte complementar, de modo a formar uma caixa única;

19 — Modelo aperfeiçoado de caixas de cartão ou papelão, para acondicionamento e transporte de ovos, como nas reivindicações precedentes, caracterizados pelo fato de que as partes de recortes alternados que se ultrapassem provêm um reforço transversal sob o fundo da caixa e na qual as abas das ditas tampas são seguras entre si por meio de fricção.

Tudo como substancialmente descrito, representado nos desenhos anexos e para os fins especificados.

Térmo 30.686, de 11-3-43 (retificações).

Moisés Plotsky — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Dormitório completo em um único móvel, para duas pessoas". (Modelo de utilidade).

I — "Um dormitório completo em um único móvel, para duas pessoas" — caracterizado por constituir-se de uma peça no centro que serve de guarda-roupa, contendo, interiormente, algumas prateleiras para guardar objetos, e a porta, na face interna, contém uma armação prendendo uma peça cilíndrica de madeira para sustentar cabides em que penduram-se as roupas, sendo de espelho a almofada superior da mesma porta e na parte inferior terá uma pequena roldana para facilitar o movimento da mesma; em uma e outra parte lateral do guarda-roupa esta anexado um armário com prateleira para guardar objetos, ficando espaço suficiente para guardar uma lona ou acolchoado e uma cadeira articulante, as quais servem para armar uma cama; a face interna da porta do armário constitui uma estante para guardar objetos;

II — Um dormitório completo em um único móvel, para duas pessoas" — como descrito no ponto I, em que uma das extremidades da lona ou acolchoado é presa na parte interna do armário por uma peça cilíndrica de madeira, que é introduzida em orifícios apropriados e a outra extremidade da lona será presa na cadeira articulante, também por uma peça cilíndrica de madeira que prende-se em encaixes apropriados; a lona ou acolchoado é munido de precintas, contendo ilhoses nas extremidades que prendem-se em pinos contidos nas faces externas das barras longitudinais, ficando deste modo distendida, formando uma confortável cama;

III — "Um dormitório completo em um único móvel, para duas pessoas" — como reivindicado no ponto II, que para dar mais firmeza e segurança à cama no momento de armar coloca-se duas peças constituídas de duas barras encaixadas e unidas por uma cavilha, cortada em forma de trapézio issóceles, na qual são presas por parafusos que permitem

a articulação das mesmas e a forma que tem a cavilha permite que as barras quando abertas fiquem no mesmo plano, uma no prolongamento da outra, tendo em um dos extremos uma ranhura que encaixa-se em uma travessa do armário e outro topo prende-se no pé traseiro da cadeira por duas escáfulas que encaixam-se nas ranhuras contidas em uma chapa presa no pé da cadeira, fazendo-se o mesmo do outro lado, com outra peça, ficando paralelas; e mais ou menos no meio do prolongamento das duas barras coloca-se, prendendo-os por parafusos, dois pés presos por duas travessas, os quais servem de apoio para as barras que, na articulação, um dos parafusos é mais longo, a fim de apoiar sobre pequenos batentes, contidos em uma das faces de cada um dos ditos pés, oferecendo, assim, maior resistência.

IV — "Um dormitório completo em um único móvel, para duas pessoas" — como reivindicado nos pontos anteriores, que na parte superior trazeira do armário contém um enquadramento fixo com espelho; ao tempo superior do armário prende-se por dobradiças outro tempo contendo em uma das margens, presa a duas travessas horizontais, duas outras verticais, as quais servem de pé para sustentar o tempo quando descido, que constitui uma mesa; este mesmo tempo quando levantado, as travessas que constituem os pés, ficam apoiadas e na mesma posição do enquadramento, formando com este o enquadramento do espelho;

V — "Um dormitório completo em um único móvel, para duas pessoas" — como reivindicado nos pontos anteriores, em que o móvel será fabricado de material adequada, podendo variar de dimensões, tudo como descrito, reivindicado e de acordo com os desenhos anexos.

Térmo 30.709, de 16-3-43 (Retificação).

Wingfoot Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento em halogenetos de halogenacilas e sua preparação".

1 — Aperfeiçoamento em halogenetos de halogenacilas e sua preparação, compreendendo um processo para a obtenção de um halogeneto de trihalógeno-propionila, caracterizado pela halogenação de um ácido beta-halógeno-propiónico e a simultânea conversão do ácido assim formado no correspondente halogeneto de acila.

2 — O processo para produzir um halogeneto de trihalógeno-propionila, acordo com o ponto característico 1, caracterizado por compreender a reação de um ácido beta-halógeno-propiónico com halogeneto de enxofre e um catalisador de halogeneto metálico, em presença de um halogênio.

3 — O processo para produzir cloreto de triclóro-propionila, acordo com os pontos característicos 1 ou 2, caracterizado por compreender o aquecimento de um ácido beta-clóro-propiónico com cloreto de enxofre e um catalisador de cloreto metálico, em presença de cloro.

4 — O processo para produzir um halogeneto de trihalógeno-propionila, acordo com o ponto característico 1, caracterizado por compreender o tratamento de um ácido trihalógeno-propiónico com monohalogeneto de enxofre e um catalisador de halogeneto metálico, em presença de um halogênio.

5 — O processo para produzir cloreto de triclóro-propionila, caracterizado por compreender o tratamento de ácido triclóro-propiónico com monocloreto de enxofre e um catalisador de cloreto metálico em presença de cloro.

6 — Halogenetos de trihalógeno-propionila da classe que consiste dos cloretos e brometos obtidos de acordo com o processo de qualquer um dos pontos característicos 1 a 5, inclusive.

7 — Cloreto de triclóro-propionila obtido de acordo com o processo de qualquer um dos pontos característicos 3 a 5.

A Requerente reivindicada de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 22 de setembro de 1942, sob n.º .... 459.300.

Térmo 30.813, de 3 de abril de 1943 — Retificação.

Standard Electric S. A. — Capital Federal.

Pontos característicos de: Aperfeiçoamento em retificador à prova de água. — (Privilegio de Invenção).

1 — Aperfeiçoamento em retificador à prova de água, caracterizado por uma chapa de metal, uma camada de selênio e uma nervura de material isolante na dita chapa, um contra-eletrodo na superfície do selênio e um membro de contato, feito de material elástico, assente sobre a dita nervura, normalmente fora de contato com o selênio, mas capaz de entrar em contato com este substancialmente em toda a sua superfície.

2 — Um retificador à prova de água, caracterizado por uma chapa de metal, uma camada de selênio sobre a mesma, um revestimento condutor sobre a superfície exposta do dito selênio, um anel de material isolante sobre a dita chapa e um membro de contato, flexível, assente sobre o dito anel, normalmente fora de contato com o selênio, mas fazendo contato com este substancialmente em toda a sua superfície, quando comprimido no seu centro.

3 — Um retificador à prova de água, caracterizado por uma chapa de metal, uma camada de selênio sobre a mesma, um revestimento condutor sobre a superfície exposta do dito selênio, um anel de material isolante elástico sobre a dita chapa, um membro de contato, flexível, assente sobre o dito anel, normalmente fora de contato com o selênio, mas fazendo contato com este substancialmente em toda a sua superfície quando comprimido no seu centro, uma arruela no topo do dito contra-eletrodo e uma chaça metálica de um segundo retificador no topo da dita arruela.

4 — Um retificador à prova de água, caracterizado por um eletrodo traseiro, uma camada de selênio cobrindo uma das superfícies do eletrodo, um revestimento de liga cobrindo a superfície exposta do dito selênio exceto a parte perto da periferia do selênio, uma gacheta elástica descansando sobre a superfície de selênio não coberta, um membro de contato, feito de latão elástico e tendo um aro que se ajusta sobre a gacheta e um corpo em forma de laça normalmente fora de contato com o selênio, mas fazendo contato com este substancialmente em toda a sua superfície quando comprimido no seu centro, uma arruela no topo do dito contra-eletrodo e um eletrodo traseiro de um segundo retificador no topo de dita arruela.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 3 de abril de 1942, sob o n.º 437.517.

Térmo n.º 30.840 de 8 de abril de 1943. — Retificação.

American Cyanamid Company.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos ao acabamento de produtos têxteis e composições para realizá-los". (priv. de invenção).

1. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao acabamento de produtos têxteis e composições para realizá-los, caracterizados pelo tratamento do produto têxtil por uma dispersão de

uma metilol melâmina alquilada, com não mais de 4 átomos de carbono nos grupos alkila, e um álcool, alifático de 8 átomos de carbono no mínimo, seguido de um aquecimento do têxtil assim tratado, para insolubilização dos constituintes resinificáveis então contidos no mesmo têxtil.

2. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao acabamento de produtos têxteis e composições para realizá-los, como reivindicados em 1, caracterizados pela impregnação do produto têxtil com uma dispersão aquosa de uma metilol melâmina metilada e de um álcool alifático com 8 átomos de carbono no mínimo, seguido de um aquecimento para insolubilização dos constituintes resinificáveis então contidos no têxtil assim impregnado.

3. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao acabamento de produtos têxteis e composições para realizá-los, como reivindicados em 1 e 2, caracterizados pelo uso de uma dispersão aquosa contendo 2 a 15% em peso de uma mistura de uma metilol melâmina metilada e um álcool alifático de 8 átomos de carbono no mínimo, o álcool citado estando presente na dispersão em quantidades correspondentes acerca de 0,5 até 5,0 partes em peso para cada 10 partes em peso da metilol melâmina metilada.

4. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao acabamento de produtos têxteis e composições para realizá-los, como reivindicados de 1 a 3, caracterizados pelo fato do álcool octadecílico ser usado como álcool alifático.

5. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao acabamento de produtos têxteis e composições para realizá-los, como reivindicados de 1 a 4, caracterizados pelo fato dos constituintes resinificáveis serem curados até um estado de significáveissem curados até um estado de temperatura de 200°F (93,3 C.) a 300°F (149°C.).

6. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao acabamento de produtos têxteis e composições para realizá-los, como reivindicados de 1 a 5, caracterizados pelas qualidades hidrófugas aperfeiçoadas, emprestadas ao têxtil ou tecido tratado pelo mesmo processo.

7. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao acabamento de produtos têxteis e composições para realizá-los, como reivindicados de 1 a 6, composições essas caracterizadas por consistirem numa dispersão de uma metilol melâmina alquilada e um álcool alifático, como o álcool octadecílico, tendo no mínimo 8 átomos de carbono.

8. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao acabamento de produtos têxteis e composições para realizá-los, como reivindicados de 1 a 7, composições essas caracterizadas por consistirem numa dispersão aquosa de metilol melâmina metilada e um álcool alifático, como o álcool octadecílico, tendo no mínimo 8 átomos de carbono.

9. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao acabamento de produtos têxteis e composições para realizá-los, como reivindicados de 1 a 8, composições essas caracterizadas pelo fato de que o álcool está presente na dispersão em quantidades correspondentes a cerca de 0,5 até 5,0 partes em peso para cada 10 partes em peso da metilol melâmina metilada.

10. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao acabamento de produtos têxteis e composições para realizá-los, como reivindicados de 1 a 9, composições essas caracterizadas pelo fato de contarem álcool octadecílico como o álcool alifático.

Reivindica-se, finalmente, os benefícios da Convenção Internacional, a que alude o art. 38 do Decreto n.º 16.264, de 19 de Dezembro de 1923, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.232, de 6 de abril de 1942, tendo em vista que pedido idêntico foi depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 7 de fevereiro de 1942, sob o n.º 429.955.



Térmo 31.038 de 11-5-43 (retificação).

Valter Eduardo de Oliveira Klausen — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a relógios-taxímetros com dispositivos automáticos para darem corda nos mesmos".

1) — Aperfeiçoamentos em ou relativos a relógios-taxímetros com dispositivos automáticos para darem corda nos mesmos, caracterizados pelo fato de estar montada sobre o eixo de rotação da bandeira, uma roda dentada de atrito, que, se combina por embreagem com a usual roda de rochet e cliquet e, — que transmite o seu movimento a uma outra que engrena com o pinhão do tambor da mola espiral;

2) — Aperfeiçoamentos em ou relativos a relógios-taxímetros com dispositivos automáticos para darem corda nos mesmos, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que a citada embreagem de atrito, é regulável por mola compressora, montada no mesmo eixo da bandeira, e retida, por porca e contraporca de segurança;

3) — Aperfeiçoamentos em ou relativos a relógios-taxímetros com dispositivos automáticos para darem corda nos mesmos, como reivindicado em 1 e 2, caracterizados pelo fato de ser montado sobre o usual cabo de transmissão do movimento do taxímetro, mediante transmissão elástica, um parafuso sem fim, que transmite por meio de dois rodes e outro parafuso sem-fim, um movimento de rotação ao tambor da mola espiral, dando assim corda ao aparelho;

4) — Aperfeiçoamentos em ou relativos a relógios-taxímetros com dispositivos automáticos para darem corda nos mesmos, como reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizados ainda pelo fato de os citados mecanismos de corda poderem funcionar em conjunto ou independentemente; todo o conjunto dando um funcionamento automático, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Térmo 32.493 de 4-6-43 (retificação).

Vilhelm Theodor Chrström — Suécia.

Pontos característicos da invenção de "Processo de manufaturar tubos de folha de ferro fina, para cremes".

1. — Um processo de manufaturar tubos de folha de ferro fina, para cremes, caracterizado pelo fato de que um tubo cilíndrico, provido com uma sobreposição longitudinal, é unido numa das suas extremidades, de maneira a formar um gargalo a que se prende uma peça tubular rosqueada como, por exemplo, um tubo rosqueado externamente.

2. — O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser a peça tubular assentada no gargalo por meio de uma solução de resina fenólica, aquecendo-se para isso o tubo a mais ou menos 180° C., sendo o interior do tubo revestido também com a mesma solução que é assentada ou mordantada dentro do mesmo tubo, por ocasião do aquecimento.

Térmo 31.212 de 14-6-43 (Retificação).

José Jany — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um aparelho para a filmagem rádio-cinematográfica".

1 — Um aparelho para a filmagem rádio-cinematográfica, com fole de extensão, ecran fluorescente e caixa de proteção, que se caracteriza essencialmente por compreender: uma coluna de suporte para o fole, provida com um contrapeso que sobe e desce no interior da mesma coluna, a fim de elevar, baixar, ou inclinar o fole de maneira a dispor o aparelho na posição conveniente de filmar o órgão a examinar, de um paciente; uma luva corrediça e um braço-pivot montados na coluna, de suporte do fole é suportada num carrinho que corre sobre trilhos, montados numa base adequada; uma segunda coluna de suporte e

suspensão, igual à primeira, para o tubo de raios X e servindo para suspender contrabalançadamente e sem esforço este tubo, de modo a acompanhar as inclinações da mesa de raios X; movida a motor elétrico e tendo os meios precisos para ser inclinada em diversos ângulos, sendo esta segunda coluna suportada também por um carrinho correndo em trilhos; um braço telescópico, ligado por uma extremidade ao ecran fluorescente do fole de extensão, e ligado pela outra extremidade à coluna de suporte e suspensão do tubo de raios X, a fim de permitir uma determinada aproximação ou um determinado afastamento entre o mesmo fole e o mesmo tubo de raios X, de conformidade com a distância em que o aparelho tenha de trabalhar, relativamente ao órgão do paciente, a filmar; um dispositivo, composto de polias montadas, respectivamente, nas duas extremidades opostas da base do aparelho, e de um cabo de aço correndo nas mesmas polias, destinado a fazer aproximar ou afastar o suporte do tubo de raios X, e portanto este tubo, em relação ao ecran fluorescente, tendo uma das referidas polias uma manivela manual para acionar o cabo numa ou noutra direção; e um dispositivo com electroiman, destinado ao comando a distância do transporte do filme da câmara de filmagem dentro da caixa do aparelho rádio-cinematográfico.

2 — O aparelho de acordo com o ponto 1, podendo ser conjugado com uma mesa de raios X, ou conjugado com o suporte do tubo de raios X para trabalhar em ligação direta com este tubo, sem a referida mesa de raios X.

3 — Um aparelho para filmagem rádio-cinematográfica, substancialmente como descrito com referência aos desenhos juntos.

Térmo 31.248 de 15-6-43 (retificação).

Dias & Cia. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de *Nova Máquina para a fabricação de cordões chatos e roliços de qualquer grossura e cores.*

1 — Nova máquina para a fabricação de cordões chatos e roliços de qualquer grossura e cores, compreendendo uma urdideira, caracterizada — por uma estufa vertical de altura bastante grande em relação às suas outras dimensões, provida no alto de rolos giratórios, — por uma caixa sotoposta, cheia de tinta, provida de rolos tintíferos giratórios, — por um anel desenrolador do fio para a alimentação da máquina e um anel enrolador, final, para o fio já pronto, dando a fabricação do fio pela sua passagem, várias vezes, na estufa e pelos rolos tintíferos.

2 — Nova máquina para a fabricação de cordões chatos e roliços de qualquer grossura e cores, como reivindicada em 1, substancialmente como descrita e representada nos desenhos anexos.

Térmo 31.319 de 26-6-43.

José d'Agostinho — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de *Novo jogo de bola.*

Novo conjunto para jogo de abola presa uma base por meio de um elastico, caracterizado por ser a bola elastica provida de uma orelha composta de duas lâminas presas pela sua parte mais larga, providas de orifício para a ligação do elastico, tudo substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

(\*) Térmo 31.364 de 5-7-43 (Retificação).

Wolffmetal Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Desenho para ornamentação de cabos de garfo, colheres, facas e análogos" (modelo industrial).

1 — "Um desenho para ornamentação de cabos de garfos, colheres, facas e análogos", inscrito em um campo alongado, de lados retos convergentes, que se unem em uma extremidade mais estreita, por um semi-circulo, e noutra extremidade, mais larga, por uma ogiva, caracterizado por apresentar ao lado de cada

rela lateral, interiormente, um traço com pequenas projeções transversais, formando dois cartuchos;

2 — "Um desenho para ornamentação de cabos de garfos, colheres, facas e análogos", como reivindicado em 1.º, caracterizado ainda por apresentar, na extremidade mais estreita, interiormente, um conjunto formado por uma esfera, colocada no ápice, da qual emerge um florão formado por três fôlhas, havendo ainda duas pequenas retas que se projetam exteriormente, dessa extremidade, paralelas;

3 — "Um desenho para ornamentação de cabos de garfos, colheres, facas e análogos", como reivindicado em 1 e 2, e caracterizado mais por um conjunto formado por duas réguas curvas, que emergem dos cartuchos, para terminar em uma esfera colocada no ápice da ogiva, tendo um traço diametral curvo, e de qual se projeta, para o interior do campo, um florão de três fôlhas, havendo entre a fôlha central e cada uma das laterais, uma pequena circunferência.

4 — "Um desenho ornamental, como reivindicado em 1, 2 e 3, e sumariamente descrito e indicado no memorial e desenhos anexos.

Térmo 31.386, de 8 de julho de 1943 — Retificação.

Osvaldo Albuquerque Alcerim — Capital Federal.

Pontos característicos de: Dispositivo para proteção das fôlhas em pastas ou livros, e para proteção da própria pasta ou livro. — (Modelo de utilidade).

1 — Um dispositivo para proteção da lombada dos livros de fôlhas soltas em pastas ou livros, e para proteção da própria pasta ou livro, que se caracteriza por consistir: numa lâmina com uma das margens longitudinais, da aba retangular, encurvada para baixo num dos seus bordos longitudinais, prolongando-se esta curva numa contracurva, ou curva dirigida para cima e sendo provida de furos, praticados na parte encurvada para baixo da lâmina, correspondendo em número e posição aos furos usuais das fôlhas soltas, encadernadas, e às espiras de um sistema de encadernação metálica, espiralada, usual.

2 — Um dispositivo para proteção da lombada de livros de fôlhas soltas em pastas ou livros, e para proteção da própria pasta ou livro, substancialmente como descrito, com referência aos desenhos juntos.

Térmo 31.417 de 14-7-43 — (Retificação).

Artur Bryan Walker, que também se assina A. B. Walker — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Pinça pegadora de elementos sólidos".

1 — "Uma pinça pegadora de elementos sólidos", caracterizada por constituir-se de um tubo cilíndrico, ou de outra seção, cujo extremo inferior, internamente provido de uma redução terminal do diâmetro, é envolvido por uma peça tronco cilíndrica, com projeções radiais, dirigidas para fora, dotadas de rasgos profundos, onde se encaixam garras especiais, providas de ângulos no bordo externo e parte externa inteira dentada, sendo que essas garras, por baixo de seu encaixe, articulam-se, por orelhas e pinos, ao pescoço ou redução anular de outro tronco de cilindro, sob a boca do tubo, preso aquele num haste interna ao tubo, envolvida por mola helicoidal, em toda extensão, mola essa que, no alto, se apoia sob outro tronco de cilindro, encaixado na boca do tubo, e encimado por uma teca, previsto um outro disco, perto do extremo superior, para apoio dos dedos.

2 — "Uma pinça pegadora de elementos sólidos", substancialmente como descrita no relatório, representado nos desenhos anexos e aqui reivindicado.

Térmo n.º 31.430, de 15-7-43 (retificação).

Scovil Manufacturing Company, S. A. — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção de "Colchetes de encaixes ou pressão, soltáveis numa só direção".

1 — Um membro de colchete de encaixe ou pressão para ser usado com um elemento em forma de pino, do tipo daqueles providos de uma haste com uma cabeça ampliada e um pescoço ou gargalo contraído, compreendendo o referido membro de encaixe um corpo provido de uma reentrância e de uma abertura destinada a admitir na referida reentrância a cabeça do referido pino, e um dispositivo elástico situado na referida reentrância, e destinado a se dilatar para receber a cabeça de um pino, caracterizado pelo fato de que a referida reentrância tem uma parte ampliada, situada por trás da referida abertura, e pelo fato de que o membro de encaixe está provido de dispositivos destinados a cooperar com uma parte do dispositivo elástico de modo a permitir uma limitada basculagem axial deste último.

2 — Um membro de colchete de encaixe ou pressão, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dispositivo elástico compreende um elemento anular rachado.

3 — Um membro de colchete de encaixe ou pressão, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que uma parte do elemento anular rachado fica confinada no interior da parte posterior ampliada da reentrância, ao mesmo tempo que as partes restantes ficam livres para poderem bascular axialmente para a frente e para trás, dentro da reentrância.

4 — Um membro de colchete de encaixe ou pressão, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a reentrância do corpo é definida por uma parede periférica na qual existem partes que se inclinam para dentro e para a frente, na direção da abertura, de modo a ali confinarem o dispositivo elástico.

5 — Um membro de colchete de encaixe ou pressão, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que a parede periférica dispõe de elementos que se projetam para dentro, a partir da mesma, e que se destinam a cooperar com uma parte adjacente do elemento anular rachado, de modo a manterem esse último no interior da parte posterior ampliada da reentrância.

6 — Um membro de colchete de encaixe ou pressão, de acordo com os pontos 2 a 5, caracterizado pelo fato de que o elemento anular rachado tem uma parte deslocada que avança na direção da abertura e entra em contacto com a parede, de modo a manter a parte adjacente da mola no interior da parte ampliada da reentrância.

7 — Um membro de colchete de encaixe ou pressão, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que o elemento anular rachado tem uma curta extremidade que avança na direção da abertura e coopera com a parede, e que se destina a manter a parte adjacente da mola no interior da parte ampliada da reentrância.

8 — Um membro de colchete de encaixe ou pressão, compreendendo uma base suaceível de fixação a uma folha de sustentação, e uma haste vertical central provida de uma cabeça ampliada e de um pescoço contraído situado imediatamente por trás da referida cabeça, caracterizado pelo fato de que a cabeça tem uma seção transversal substancialmente circular, e tem dois setores adjacentes cujas superfícies externas ficam situadas ligeiramente para dentro de um círculo traçado a partir do centro da haste, círculo esse coincidente com substancialmente todas as outras partes da cabeça.

9 — Um membro em pino de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que a cabeça tem um setor que avança ligeiramente além do círculo traçado a partir do centro da haste, e pelo fato de que o referido setor saliente fica adjacente aos dois setores cujas superfícies externas ficam ligeiramente para dentro do referido círculo traçado.

10 — Uma instalação de colchete de encaixe ou pressão, caracterizada por compreender um membro de encaixe ou colchete, de acordo com o reivindicado em qualquer dos pontos 1 a 7 inclusive, em cooperação com um membro em forma de pino, de acordo com o reivindicado em qualquer dos pontos 8 ou 9.

11 — Um colchete de encaixe ou pressão, soltável em uma só direção, e suas partes constituintes, substancialmente de acordo com o que foi descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n.º 31.454 (dep. n.º 3.053 de 7-6-43 — efetuado em São Paulo (retificação)).

Damião Francisco Ramos — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: — "Novos rolamentos sem esferas, estampados, para baixa rotação". (modelo de utilidade).

Única — Os novos rolamentos sem esferas estampados, para baixa rotação, caracterizados por uma cápsula interna, com saliência ao redor do fundo, formando uma sorte de aro, cápsula essa que embutida no aro externo do rolamento e dilatada a parte alta da cápsula sobre o ártico da parte interna do aro externo, prende este último à cápsula, de sorte que fixado o aro externo do rolamento, gira livremente a cápsula interna, e fixada esta cápsula gira livremente o aro externo, independentemente, por essa forma, este novo rolamento, de aplicação de esferas para funcionar nas aplicações em que se emprega rolamentos de esferas, estampados.

Térmo 31.480 de 23-7-43 (retificação).

Juvenal Soares — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: — "Nova máquina frisadora, sem fim".

1 — Nova máquina frisadora, sem fim, provida de dois eixos horizontais longitudinais paralelos, sendo o anterior provido de parafuso sem fim que engrena em roda dentada do carrinho principal, permitindo o controle automático do movimento do carrinho principal, caracterizada pelo fato de o eixo anterior, mencionado, ser seccionado e provido de união, e provido também de anel de espera, ambos próximos ao parafuso sem fim mencionado, dispostos de cada lado da união, e pelo fato do avental do carrinho principal ser provido de eixo inferior, provido de garfos nas suas extremidades, em correspondência com o referido anel de espera e a referida união.

2 — Nova máquina frisadora, sem fim como reivindicada em 1, permitindo a movimentação manual do carrinho principal para trás, caracterizada por um volante montado no carrinho principal, em cujo eixo se prende rodete dentado que engrena em cremalheira longitudinal fixada à bancada do torno.

3 — Nova máquina frisadora, sem fim, como reivindicada em 2, substancialmente como descrita e representada nos anexos desenhos.

Térmo n.º 31.622 de 16-8-43.

J. Amaral & Cia., — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: — "Aperfeiçoamento em aparelho para gazeificar e injetar gases na extinção de formigueiros".

1.º) O "aperfeiçoamento em aparelho para gazeificar e injetar gases na extinção de formigueiros", caracterizado por constar de ser o ar impellido por meio de um fole, e a parte inferior do aparelho formada pelo depósito constituído de um recipiente de vidro ou outro material não atacável por agentes químicos e saída dos gases constituindo um conjunto massiço formando um corpo sólido.

2.º) O "aperfeiçoamento em aparelho para gazeificar e injetar gases na extinção de formigueiros", de acordo com o item n.º 1, e conforme substancialmente descrito e representado acima e desenho anexo demonstrativo.

Térmo 31.791 de 16-9-43 (retificação).

Francisco Germano Riese — São Paulo.

Pontos característicos da Invenção de "Aperfeiçoamentos em aerógrafos".

1 — Pistola pulverizadora, caracterizada por uma válvula de vedação da passagem da tinta do depósito desta para a pistola, acionada manualmente do lado externo do dito depósito, destinado a permitir uma pequena antecedência da libertação do ar sobre a da tinta;

2 — Pistola pulverizadora, caracterizada pelo fato da válvula reivindicada em 1 ser formada de uma vareta ou pequeno bastão disposto superiormente com fenda ou rebaixo para permitir a entrada de ar no depósito de tinta;

3 — Pistola pulverizadora, como reivindicada até 2, caracterizada por se realizar a fixação do depósito de tinta ao corpo da pistola por meio de "encaixe a baioneta", de modo a permitir uma substituição rápida do aludido depósito;

4 — Pistola pulverizadora, como reivindicada até 3, caracterizada por serem os movimentos simultâneos do recuo da agulha obturadora do aparelho e o da abertura da válvula de entrada de ar efetuados em consequência do revolvimento de um tambor disposto transversalmente na parte média superior do corpo da pistola, revolvente sobre o seu eixo pela ação de uma alavanca externa, provido de dois rebaiços nos quais se encaixam respectivamente um setor do cilindro transportador da referida agulha e uma das extremidades do eixo da válvula de ar;

5 — Pistola pulverizadora, como reivindicada até 4, caracterizada por uma válvula reguladora da entrada de ar no aparelho, constituída por um eixo reto, com uma extremidade encaixada num rebaixo do tambor reivindicado em 4, que o aciona, passante dito eixo em vários cubos-guias dispostos no interior de um tubo que parte do corpo do aparelho, provido ainda referido eixo de uma seção rebaixada e com caneluras longitudinais, estando adaptada no aludido rebaixo inferior uma arruela de couro, borracha ou outro material adequado que fica normalmente comprimida pela ação de uma mola helicoidal inferior, contra um dos cubos guias, mantendo vedada a passagem do ar, dando-se a entrada de ar no aparelho pelos vãos das caneluras quando o dito eixo é comprimido pelo tambor acionado pela alavanca de comando;

6 — Pistola pulverizadora, como reivindicada até 5, caracterizada, finalmente, por um botão ou pino saliente do cilindro transportador da agulha do aparelho, que ultrapassa o corpo deste e é corrediço em um rasgo no envoltório da pistola, destinado dito botão a fazer recuar a agulha do aparelho mais do que pode fazer a alavanca de acionamento, recuo este necessário para fins de lavagem e desobstrução dos finos canais de saída do dito aparelho, sem desmontagem e desajustamento;

7 — Pistola pulverizadora, como reivindicada até 6, substancialmente como descrita e representada nos desenhos anexos.

Térmo 31.824, de 22 de setembro de 1943 — Retificação.

Georges Soubotian — Iraniano.

Pontos característicos de: Aperfeiçoamentos em aparelhos para despoear os gases, as fumaças e os vapores resultantes de qualquer tratamento térmico ou químicos de qualquer espécie e qualidade de combustíveis e de minerais metálicos ou não metálicos, complexos ou não complexos, de qualquer espécie de metais ou ligas metálicas, com ou sem variação simultânea de temperaturas respectivas, com ou sem condensação destes gases ou vapores, com ou sem recuperação e aproveitamento de alguns ou de todos produtos resultantes das operações de despoearagem, de variação de temperaturas e de condensação.

Privilégio de Invenção ...

1 — Um aparelho de despoearamento de gase, fumaças, vapores, resultantes de tratamentos térmicos ou químicos de combustíveis e

minérios, de metais ou ligas metálicas, com ou sem variação das respectivas temperaturas, com ou sem condensação desses gases e vapores, com ou sem recuperação e aproveitamento de alguns ou todos os produtos resultantes da operação de despoiramento, da variação das respectivas temperaturas e da condensação de gases e de vapores, caracterizado por ter no seu interior paredes; transversais, inclinadas ou perpendiculares ao eixo longitudinal, dividindo-o em câmaras e subcâmaras, entre si comunicáveis, de modo a constituírem um caminho bem-definido para os gases, fumaças e vapores, formando das ditas câmaras e subcâmaras, com sucessivos estrangulamentos e distensões.

2 — Um aparelho conforme 1) caracterizado pelo fato de serem as relações volumétricas das câmaras e respectivas subcâmaras constantes ou progressivamente variáveis.

3 — Um aparelho conforme 1) e 2) caracterizado por serem as subcâmaras de estrangulamento dotadas de grades deflectoras, singelas ou superpostas, fixadas às paredes, absorvidoras de energia cintética e separadoras das partículas sólidas.

4 — Um aparelho conforme 1), 2) e 3) caracterizado por possuir uma instalação de dutos e esguichos, por cima das grades mencionadas em 3), para a admissão de líquido ou fluido de tratamento, destinado à precipitação e floculação das partículas sólidas passando nas referidas grades.

5 — Um aparelho conforme 1), 2), 3) e 4) caracterizado por terem as paredes divisórias das câmaras e subcâmaras, em seu bordo inferior, dutos e esguichos, conforme 4).

6 — Um aparelho conforme 1), 2), 3), 4) e 5) caracterizado por ser a instalação dos dutos referidos em 4) e 5), dotada de registros de manobra individuais.

7 — Um aparelho conforme 1), 2), 3), 4) e 5) caracterizado pelo fato de os dutos referidos em 4), 5) e 6), poderem-se ajeitar, ou fazer parte integrante, dos elementos de grades referidas em 3), dotados ou não de esguichos.

8 — Um aparelho conforme os pontos anteriores, caracterizado por ser dotado de uma calha ou reservatório inferior, para coleta do líquido e material precipitado.

9 — Um aparelho conforme os pontos anteriores, caracterizado pelo fato de haver na parte inferior uma cadeia sem fim, longitudinal, imersa no reservatório referido em 8), destinada à limpeza mecânica do referido reservatório ou calha.

10 — Um aparelho conforme os pontos anteriores, caracterizado por ter uma ou algumas de suas câmaras, filtros de pano ou material adequado, para purificação final.

11 — Um aparelho conforme os pontos anteriores, caracterizado por ter uma ou mais câmaras dotadas de instalação térmica ou frigorífica, adequada à natureza do material a tratar.

Térmo n.º 31.936, de 12 de outubro de 1943. — Retificação.

Vicente Cerchi — Estado de São Paulo.

Pontos característicos de: Aperfeiçoamentos introduzidos em fichários e arquivos, destinados a facilitar a procura das fichas ou pastas, e a marcação da retirada das mesmas. (Privilegio de Invenção).

1 — Uma nova tala de controle (A), destinada a ser introduzida em fichários e arquivos, para facilitar a procura das fichas ou pastas, e a marcação da retirada das mesmas, caracterizada por conter, na parte superior, uma saliência que se projeta acima do nível das fichas, para nela ser escrito, pelo comprador que a vai usar, o nome da pessoa, da firma, da coisa, do produto, da mercadoria ou do artigo a que a ficha ou respectiva pasta deva corresponder.

2 — Uma nova tala de controle, destinada a ser introduzida em fichários e arquivos, para facilitar a procura das fichas ou pastas, e a marcação da retirada das mesmas, tal como reivindicado no ponto n.º 1, caracterizada por conter, na sua base, um corte à guisa de linha que-

brada (B), cuja utilidade será servir de conservação e alinhamento da Tala.

3 — Uma nova tala de controle, destinada a ser introduzida em fichários e arquivos, para facilitar a procura das fichas ou pastas, e a marcação da retirada das mesmas, tal como reivindicado nos pontos ns. 1 e 2, caracterizada por conter na parte inferior, um orifício (F), cuja utilidade será conservar a tala permanentemente presa ao varão de ferro (E).

4 — Uma nova tala de controle, destinada a ser introduzida em fichários e arquivos, para facilitar a procura das fichas ou pastas, e a marcação da retirada das mesmas, tal como reivindicado nos pontos ns. 1, 2 e 3, caracterizada por conter um corte transversal (I) entre o orifício e a sua base, com um alargamento (G) no mesmo corte, cuja utilidade será a ação e intercalação de novas talas.

5 — Uma nova tala de controle, destinada a ser introduzida em fichários e arquivos, para facilitar a procura das fichas ou pastas, e a marcação da retirada das mesmas, tal como reivindicado nos pontos ns. 1, 2, 3 e 4, tal como descrito no relatório supra e representado nos desenhos anexos.

Térmo n.º 32.401, de 3-1-44.

Custódio Pereira de Carvalho — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para: "Um aparelho rotativo para assinalar a linha para cópias e leitura em geral" — Privilegio de invenção.

1 — Um aparelho rotativo para assinalar a linha para cópias em geral, que consiste e caracteriza-se por ser feito de uma régua fixa e de dois cilindros rodantes em posição horizontal montados sobre dois suportes laterais em base adequada, sendo o cilindro superior gravitante por si sobre o cilindro inferior para obrigar a folha a correr entre os cilindros atrás da régua fixa, que assinalará gradualmente a linha.

2 — Um aparelho como reivindicado no 1.º item, caracterizado pelo fato de ser rotativo com um, dois ou mais cilindros, com ou sem pedestal, aplicável na máquina rodando manualmente ou pelo movimento da máquina; como substancialmente descrito nos memoriais e representado rigorosamente nos desenhos anexos.

Térmo n.º 32.640, de 24 de fevereiro de 1944.

Guido Pellicciari — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em dispositivos de giro de poltronas e similares de assento duplo".

1 — Aperfeiçoamentos em Dispositivos de Giro de poltronas e similares de assento duplo, que se caracterizam essencialmente por compreenderem: um disco ou placa circular, montado diretamente no assento estofado da poltrona ou similar, sendo este disco formado na

sua face exterior com uma aba vertical, mais ou menos central, formada de um contorno interno de lados curvos e com saliências de encaixe entre cada dois dos mesmos lados curvos, e formada de um contorno exterior, com lados curvos correspondentes aos do contorno interno e com dois ressaltes retangulares e opostos, tendo este disco dois furos laterais e opostos para os parafusos que têm de prender o mesmo disco ao assento da poltrona ou similar, de modo que este disco girará sempre com o referido assento; e um segundo disco, para suporte do primeiro, de diâmetro igual ao do primeiro, adaptado às partes laterais da poltrona ou similar, tendo uma cavidade destinada a receber toda a aba vertical do mesmo primeiro disco, sendo esta cavidade formada com uma saliência que recebe um dos ressaltes do primeiro disco, quando a poltrona se acha na sua posição horizontal, normal, e tendo furos laterais e opostos para os parafusos que têm de fixar o mesmo segundo disco às partes laterais da poltrona ou similar, notando-se que a disposição conjugada dos dois discos só permite que o assento gire mediante, única e exclusivamente, o levantamento ou o abaixamento da parte dianteira desse assento, conforme o assento seja levantado, para ser virado totalmente ou parcialmente, ou abaixo para a sua posição horizontal, com a face forrada de veludo ou similar, ou com a face forrada de couro, pano ou outro material fresco, voltada para cima.

2 — Uma variante da construção reivindicada no ponto 1, que se caracteriza essencialmente por consistir: num disco ou placa circular tendo uma cavidade central e uma aba circular, circundando a cavidade, formada com uns encaixes reentrantes e opostos, e tendo um rasgo oblíquo comparativamente largo, e dois furos para passagem dos parafusos que têm de prender o disco ao assento duplo da poltrona ou similar; e dois pinos, dispostos diagonalmente nas partes laterais das poltronas ou similares, em correspondência com a diagonal do referido rasgo, dos quais um se encaixa normalmente na parte superior do rasgo diagonal, para manter o assento duplo numa dada posição horizontal, normal, podendo porém o encaixe conjugado com um dos pinos ser retirado deste pino, quando o assento duplo seja girado obrigando, pois, o disco a girar também, de modo que o encaixe oposto virá conjugar-se com o mesmo pino, e que o rasgo oblíquo descreverá um movimento em arco da direita para a esquerda, vindo abraçar com a sua extremidade antes inferior, o pino superior, quando o assento seja virado totalmente, para expor a face antes virada para baixo, ficando então o mesmo assento firmado na sua nova posição horizontal.

3 — Os aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, substancialmente como descritos com referência às figuras 1 a 5.

4 — A variante de acordo com o ponto 2, substancialmente como descrita, com referência às figuras 6 a 10.

# BOLSAS DE VALORES

## CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

PREÇO : CR\$ 5,00

A VENDA :

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Agência II : Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)  
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial  
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 106.694 de 11-5-44  
Américo Marques Pimenta — Capital Federal



Classe 41 — Café torrado, moído e em chicaras

Térmo n.º 106.695 de 11-5-44  
Rodolfo Argentino — Capital Federal



Classe 36 — Calçados e congêneres

Térmo n.º 106.697 de 11-5-44  
Rufino Pereira dos Santos — Capital Federal



Classe 36 — Calçados e congêneres

Térmo n.º 106.698 de 11-5-44  
Ernan Soares Barbosa — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 41 — Café torrado e moído

Térmo n.º 106.699 de 11-5-44  
Roos William Phelps — Canadá



Classe 7 — Pertences de trator

Térmo n.º 106.702 de 11-5-44  
Confecções Garrido Limitada — Capital Federal

Classe 49 — Blusas e blusões para fins desportivos; calças e calções para fins desportivos; saias, malôtes e camisetas



para fins desportivos; cueletes e camisas para fins desportivos

Térmos ns. 106.704, 106.705, 106.706, 106.707 e 106.708 de 11-5-44

Companhia Importadora e Exportadora de São Paulo "CIMPA" — Estado de São Paulo

Classe 1 — Substâncias químicas usadas nos produtos manufaturados. Substâncias químicas usadas nas indústrias. Substâncias químicas usadas em análises, pesquisas e em fotografia. Substâncias químicas anti-corrosivas

Classe 2 — Substâncias químicas usadas em agricultura e horticultura. Substâncias químicas usadas na veterinária. Substâncias químicas usadas para fins sanitários

Classe 3 — Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. Vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia

Classe 10 — Agulhas e seringas hipodérmicas, ataduras, gaze hidrófila, algodão hidrófilo, esparadrapo, sacos e capacitores para gelo, sacos para água quente, sondas, irrigadores de borracha.



Classe 48 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.709 de 11-5-44  
Angelo Millani & Cia. — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 43 — Caninha

Térmo n.º 106.711 de 11-5-44  
Ferreira Amorim & Cia. — Estado da Paraíba do Norte

**SEM RIVAL**

Classe 44 — Cigarros e charutos

Térmo n.º 106.712 de 11-5-44  
Ferreira Amorim & Cia. — Estado da Paraíba do Norte

**P'RA VOCE**

Classe 44 — Cigarros e charutos

Térmo n.º 106.713 de 11-5-44  
Companhia Fiação e Tecidos Sarmento — Capital Federal

**SARMENTO**

Classe 29 — Tecidos de seda natural em peças

Térmo n.º 106.714 de 11-5-44  
Usina de Aço "CAJÚ" Ltda. — Capital Federal

**CAJÚ**

Classe 5 — Arames de aço

Térmos ns. 106.715, 106.716 e 106.717 de 11-5-44

Produtos de Latex Ltda. — Estado de São Paulo

Classe 29 — Artigos na classe  
Classe 48 — Barretes para unhas, esôvas para banho, luvas para banho (artigos de toucador), pincéis, de barbear, sucedâneos de esponjas, como artigo de toucador de borracha



Classe 10 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.718 de 11-5-44  
Dr. Tomaz Bruno Margittal — Estado de São Paulo

**AGRADAR**

Classe 8 — Aparelhos de ar condicionado hibernal ou estivo, aquecedores, ventiladores e aparelhos de refrigeração

Térmo n.º 106.719 de 11-5-44  
Laboratórios Leucoform Ltda. — Estado de São Paulo

**FINÁFITOSA**

Classe 2 — Artigos na classe

Térmos ns. 106.720, 106.721 e 106.722 de 11-5-44

Companhia Brasileira de Linhas para Coser — Estado de São Paulo  
Classe 23 — Fios de algodão para tapeçaria, para bordar, para obras de malha e para croché  
Classe 28 — Seda e rayon fiados, torcidos, para costura e tecelagem



Classe 31 — Fios de lã e de pêlo, torcidos ou não, para tapeçaria, para bordar para obras de malha, para costura e para tricô

Térmo n.º 106.727 de 12-5-44  
Francisco Teixeira Gomes — Capital Federal

*Rio Modas*

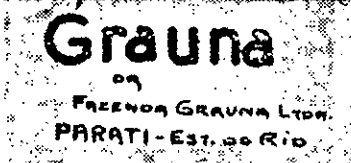
Classe 60 — Um figurino de modas

Térmo n.º 106.729 de 12-5-44  
Sigmurdo Lang — Capital Federal

**LANG**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 10 — Instrumentos cirúrgicos

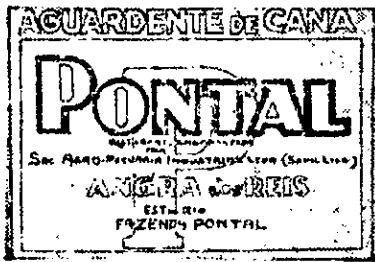
Térmo n.º 106.730 de 12-5-44  
Fazenda Grauna Ltda. — Estado do Rio de Janeiro



Classe 43 — Aguardente de cana



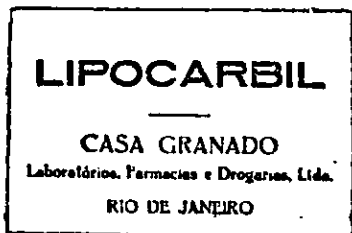
Térmo n.º 106.731 de 12-5-44  
Sociedade Agro-Pecuária Industrial  
Ltda. "Saplí Ltda." — Estado do Itó  
de Janeiro



Classe 42 — Aguardente de cana

Térmo n.º 106.733 de 12-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 28.158  
de 28-8-29)

Casa Granado, Laboratórios, Farmácias  
e Drogarias Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Um produto far-  
macêutico

Térmo n.º 106.734 de 12-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 28.159  
de 28-8-29)

Casa Granado, Laboratórios, Farmácias  
e Drogarias Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Um produto far-  
macêutico

Térmo n.º 106.735 de 12-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 28.160  
de 28-8-29)

Casa Granado, Laboratórios, Farmácias  
e Drogarias Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Um produto far-  
macêutico

Térmo n.º 106.736 de 12-5-44  
Atlantic Refining Company of Brazil —  
Capital Federal

**ATLANTIC DIESELUB**

Classe 47 — óleo lubrificante mineral

Térmo n.º 106.737 de 12-5-44  
Atlantic Refining Company of Brazil —  
Capital Federal

**ATLANTIC 260 OIL**

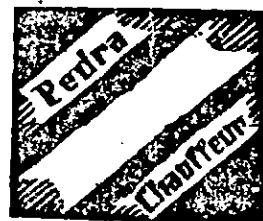
Classe 47 — óleo lubrificante mineral

Térmo n.º 106.738 de 12-5-44  
Gomes & Filho — Estado do Rio de  
Janeiro



Classe 42 — Aguardente de cana  
(paraf)

Térmo n.º 106.739 de 12-5-44  
Masi & Cia. — Estado do Rio Grande  
do Sul



Classe 48 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.740 de 12-5-44  
Masi & Cia. — Estado do Rio Grande  
do Sul



Classe 48 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.741 de 12-5-44  
Masi & Cia. — Estado do Rio Grande  
do Sul



Classe 46 — Sabão comum e saponáceo  
em pedra, em pó, em barra, em tijolos  
e em escama

Térmo n.º 106.742 de 12-5-44  
Rodrigues & Cia. — Estado da Paraíba



Classe 41 — Mantelga

Térmo n.º 106.743 de 12-5-44  
V. F. Masi — Estado do Rio Grande  
do Sul



Classe 41 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.744 de 12-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 27.722  
de 27-5-29)  
Hercules Powder Company — Estados  
Unidos da América



Classe 19 — Dinamite, explosivos gelati-  
nosos, pólvora de caça e mineração,  
mechas e espoletas

Térmo n.º 106.745 de 12-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 27.721  
de 7-5-29)

The Titanium Alloy Manufacturing  
Company — Estados Unidos da  
América

**MELTOPAX**

Classe 1 — Agentes opacos e pigmentos  
para manufatura de esmaltes e vidros

Térmo n.º 106.746 de 12-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 27.711  
de 27-5-29)

Thos. Taylors & Sons (Barnsley) Ld  
imited — Inglaterra

\$120

Classe 26 — Linho em peças ou peças  
de linho misturado com algodão predo-  
minando o linho

Térmo n.º 106.747 de 12-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 27.701  
de 27-5-29)

Thos. Taylors & Sons (Barnsley) Ld  
imited — Inglaterra

Thos. Taylor Sons

Classe 26 — Linho em peças

Térmo n.º 106.748 de 12-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 27.710  
de 27-5-29)

Thos. Taylors & Sons (Barnsley) Ld  
imited — Inglaterra

\$80

Classe 26 — Linho em peças ou peças  
de linho misturado com algodão predo-  
minando o linho

Térmo n.º 106.749 de 12-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 27.821  
de 22-6-29)

Richard Hudnut — Estados Unidos  
da América



Classe 48 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.750 de 12-5-44  
S. S. White Dental Manufacturing Co.  
of Brazil — Capital Federal

# CEL-LAC

Classe 10 — Um isolante para uso em  
prótese dentária

Térmos ns. 106.751 e 106.752  
de 12-5-44

(Prorrogação de registro n.º 27.500  
de 12-6-29)

Dorn Products Refining Company — Es-  
tados Unidos da América

# DURYEAS'

Classe 41 — Farinha de milho e amido  
de milho  
Classe 46 — Amido para lavanderia

Térmo n.º 106.753 de 12-5-44

Aldemar Baer Bahia — Capital Federal

# IPANA CREME DENTAL

Classe 48 — Dentífrico

Térmo n.º 106.755 de 12-5-44

Produtos Alimentícios "Embaré" Ltda.  
— Estado de São Paulo



Classe 41 — Doce de leite, golabada,  
pecégada, marmelada, bananada, balas,  
bonbons, doces de frutas em calda, doces  
de frutas cristalizadas e manteiga

Térmo n.º 106.757 de 12-5-44

Indústria e Comércio Assunção S. A. —  
Estado de São Paulo

# HAMILTON

Industria Brasileira

Classe 8 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.758 de 12-5-44  
Indústria e Comércio Assunção S. A. —  
Estado de São Paulo

## ASSUMÇÃO

Industria Brasileira

Classe 8 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.759 de 12-5-44

Sérgio Fuser — Estado de São Paulo



Classe 10 — Tendas de oxigenioterapia

Térmo n.º 106.761 de 12-5-44

Aníbal Machado da Silva — Estado do  
Rio de Janeiro

# PRODUTOS ROSITA

Classe 48 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.762 de 12-5-44

(Térmo depositado no Rio Grande do  
Sul em 12-3-44, sob o n.º 294)  
Adão Silveira Pacheco — Estado do Rio  
Grande do Sul



Classe 41 — Café torrado e moído

Térmo n.º 106.763 de 12-5-44

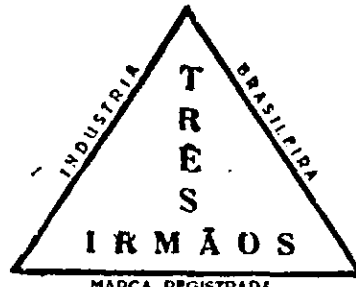
(Térmo depositado em Santa Catarina  
em 15-4-44, sob o n.º 169)  
Francisco Scheibauer — Estado de  
Santa Catarina



Classe 41 — Café torrado e moído

Térmo n.º 106.764 de 12-5-44

(Térmo depositado no Rio Grande do  
Sul, em 10-3-44, sob o n.º 293)  
José Ferreira da Costa — Estado do  
Rio Grande do Sul



Classe 41 — Café torrado e moído

Térmo n.º 106.766 de 12-5-44  
(Térmo depositado no Rio Grande do  
Sul, em 23-3-44, sob o n.º 296)  
Atilio Magoga — Estado do Rio Grande  
do Sul

# CAFÉ MAGOGA

Classe 41 — Café torrado e moído

Térmo n.º 106.766 de 12-5-44

(Térmo depositado no Rio Grande do  
Sul, em 12-4-44, sob o n.º 298)  
Marcelino de Oliveira — Estado do Rio  
Grande do Sul



Classe 41 — Café torrado e moído

Térmo n.º 106.767 de 12-5-44

(Térmo depositado em Curitiba, sob o  
n.º 172, em 26-4-44)  
Buschle & Lepper Ltda. — Estado de  
Santa Catarina



Classe 41 — Fermento em pó

Térmo n.º 106.768 de 12-5-44

(Térmo depositado em Curitiba, sob o  
n.º 170, em 22-4-44)  
Carl H. F. Jütte — Estado de Santa  
Catarina



Classe 41 — Café torrado e moído

Térmo n.º 106.768 de 12-5-44

(Térmo depositado em Curitiba, sob o  
n.º 171, em 22-4-44)  
Bruno Mahnke — Estado de Santa Ca-  
tarina



Classe 41 — Café torrado e moído

Térmo n.º 106.770 de 12-5-44  
(Térmo depositado em Curitiba, sob o  
n.º 170, em 12-4-44)  
A. Rolim de Moura Filho — Estado do  
Paraná

# Torrefação e moagem de CAFÉ COLORADO

A ROLIM DE MOURA FILHO

CASTRO — Rua Itaipava, 22 — FAVENUT  
— Indústria Brasileira —

Classe 41 — Café torrado e moído

Térmos ns. 106.771, 106.772, 106.773  
e 106.774 de 12-5-44

(Térmos depositados na 15.ª D. R., em  
Curitiba, respectivamente sob os núme-  
ros 161, 162, 167 e 163, em 12-4-44)  
Cerâmica Formosa Ltda. — Estado do  
Paraná



IND. BRASILEIRA

Classe 15 — Produtos cerâmicos em  
geral

Classe 1 — Tintas  
Classe 4 — Cóla animal e cóla  
vegetal  
Classe 14 — Vidros

Térmos ns. 106.775, 106.776, 106.777  
e 106.778 de 12-5-44

(Térmos depositados em Curitiba (15.ª  
D. R.), respectivamente sob os ns. 162,  
166, 164 e 168, em 12-4-44)  
Cerâmica Formosa Ltda. — Estado  
do Paraná



IND. BRASILEIRA

Classe 15 — Produtos cerâmicos em  
geral

Classe 1 — Tintas  
Classe 14 — Vidros  
Classe 4 — Cóla animal e cóla  
vegetal

Térmo n.º 106.779 de 12-5-44

Cl. de Cigarros "Castelões" — Estado  
de São Paulo

# NORTON

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 44 — Cigarros, cigarriños, cha-  
rutos e fumos em corda ou em folha

Térmo n.º 106.780 de 12-5-44

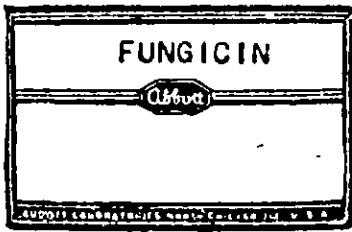
Augusto Ferreira da Costa — Estado  
de São Paulo

# HAWAY

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 48 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.781 de 15-5-44  
Abbott Laboratories — Estados Unidos da América



Classe 3 — Um produto farmacéutico

Térmos ns. 106.782 e 106.783  
Sociedade Laboratória Ltda. — Estado de São Paulo



Classe 8 — Aparelhos e instrumentos de química, aparelhos e instrumentos de laboratórios  
Classe 1 — Acetatos, ácidos, álcool, corantes e tintas

Térmo n.º 106.784 de 15-5-44  
Cla. de Cigarros "Castelões" — Estado de São Paulo

**ROY**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 44 — Cigarros, cigarrilhos, charutos e fumos em corda ou em folha  
Térmo n.º 106.785 de 15-5-44

Térmo n.º 106.785 de 15-5-44  
Intermar — Intercâmbio Ultramar Ltda. — Estado de São Paulo



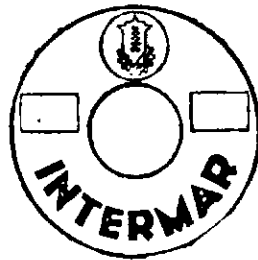
Classe 55 — Pedras, rebólos, lixas de esmeril, pedras para afiar, pedras e discos de polir e moer

Térmo n.º 106.788 de 15-5-44  
Intermar — Intercâmbio Ultramar Ltda. — Estado de São Paulo



Classe 55 — Pedras, rebólos, lixas de esmeril, pedras para afiar, pedras e discos de polir e moer

Térmo n.º 106.787 de 15-5-44  
Intermar — Intercâmbio Ultramar Ltda. — Estado de São Paulo



Classe 55 — Pedras, rebólos, lixas de esmeril, pedras para afiar, pedras e discos de polir e moer

Térmo n.º 106.788 de 15-5-44  
Intermar — Intercâmbio Ultramar Ltda. — Estado de São Paulo



Classe 55 — Pedras, rebólos, lixas de esmeril, pedras para afiar, pedras e discos de polir e moer

Térmos ns. 106.789, 106.790 e 106.791 de 15-5-44  
V. Gagliano — Estado de São Paulo

**"A TRIUMPHAL"**

Classe 35 — Artigos na classe  
Classe 13 — Artigos na classe  
Classe 54 — Guarda-chuvas, guarda-sóis e bengalas

Térmo n.º 106.792 de 15-5-44  
S. A. Gordinho Braune Indústrias de Papel — Estado de São Paulo



Classe 35 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.793 de 15-5-44  
Intermar — Intercâmbio Ultramar Ltda. — Estado de São Paulo



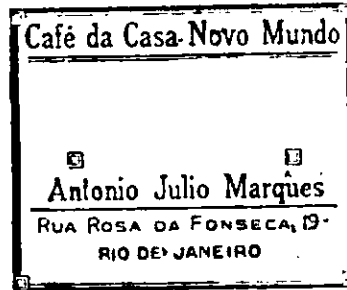
Classe 55 — Pedras, rebólos, lixas de esmeril, pedras para afiar, pedras e discos de polir e moer

Térmo n.º 106.795 de 15-5-44  
Cla. Industrial Pólpa de Madeira "Cipólma" — Estado de São Paulo

**"CIPÓLMA"**

Classe 38 — Papel, papelão, cartolina, cartões e pólpa

Térmo n.º 106.797 de 15-5-44  
Antônio Júlio Marques — Capital Federal



Classe 41 — Café torrado, moído e empacotado

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS  
Térmo n.º 106.696 de 11-5-44  
Rodolfo Argentino — Capital Federal



Classe 36 — Título de estabelecimento  
Térmo n.º 106.700 de 11-5-44  
Manoel Joaquim Martins Corrêa — Capital Federal

Harmonia Corde

Classe — Título de estabelecimento  
Térmo n.º 106.701 de 11-5-44  
Hoes & Cia. — Capital Federal

**Grafica "Vitro-Flex"**

Classe 38 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.703 de 11-5-44  
Imobiliária Esplanada Ltda. — Capital Federal

**ITATIAIA**

Classe 60 — Título de estabelecimento (Edifício de Apartamentos)

Térmo n.º 106.710 de 11-5-44  
Lauro Azevedo & Cia. — Estado de Pernambuco

**A CANA PAULISTA**

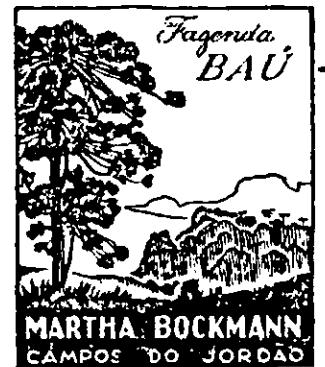
Classe 40 — Título de estabelecimento  
Térmo n.º 106.723 de 11-5-44  
Alvaro Ferrando de Selgas — Capital Federal

**OTICA NACIONAL**

Classe 14 — Título de estabelecimento  
Térmo n.º 106.724 de 11-5-44  
Oswaldo Alvim da Silva — Estado de Minas Gerais

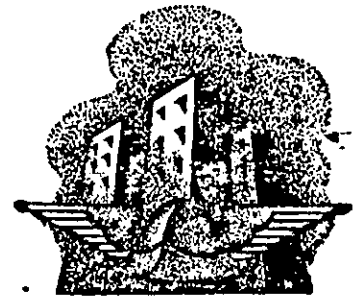
**FRIGORIFICO BRASIL**

Classe 41 — Título de estabelecimento  
Térmo n.º 106.726 de 12-5-44  
Martha Bockmann — Estado de São Paulo



Classes 41 e 60 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.728 de 12-5-44  
Mário Ernani S. de Castro — Capital Federal



Classe 60 — Título de estabelecimento

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de "Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de "Fôlhas Sôltas", o assinante recebe apenas as leis que lhe interessam.

# LEGISLAÇÃO

EM

# FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de "Fôlhas Sôltas" permite a classificação das leis pela ordem alfabética dos assuntos.

O sistema de "Fôlhas Sôltas" assegura ao assinante o imediato conhecimento das alterações e retificações sofridas pelas leis.

À VENDA

*Seção de Vendas:*  
*Avenida Rodrigues Alves, 1*  
*Agência I - M. da Fazenda*  
*Agência II - Pretório*

A assinatura das "Fôlhas Sôltas" é tomada por subclasses, em séries de duzentas fôlhas, ao preço de Cr\$ 25,00 cada série, incluindo o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL